

## DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII-51ª DA REPUBLICA — N 138

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 22 DE MAIO DE 1893

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

Directoria da Justiça

*Expediente do dia 20 de maio de 1893*

Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados afim de ser presente à mesma camara, o requerimento devidamente informado em que o bacharel Luiz Teixeira de Barros Junior, curador das massas fallidas, dirige ao Congresso Nacional reclamando contra a interpretação que tem sido dada ao decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890.

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta capital, Antonio Felicio de Queiroz e Pedro Gomes de Souza.

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o conego Paschoal de S. Martinho, vigário da freguezia do Pirahy, declara ser victima de pressão no exercicio de suas funções.

—Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ter cumprimento a carta rogatoria expedida às justicas desta cidade pelo juiz de direito da comarca de Passos do Ferreira, para a avaliação de bens pertencentes ao espolio de Fortunato Netto Lisboa.

—Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital os processos instaurados contra o 2º sargento Jorge do Espirito Santo Osorio Junior e o soldado Francisco Felipe de Lima, ambos da mesma brigada, afim de serem cumpridos os acordãos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

—Autorizou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar averbar no respectivo livro-mestre, e contar para os effeitos legais, os serviços prestados no extincto corpo policial do estado do Rio de Janeiro, de 14 de janeiro de 1878 a 9 de maio de 1885, pelo ferriel graduado do regimento de cavallaria da mesma brigada Ignacio José dos Santos.

—Communicou-se ao prefeito municipal, para os fins convenientes, que, segun lo participou o director geral interino da Assistencia Medico-Legal de Alienados, falleceram no Hospicio Nacional, as indigentes Virginia Maria da Conceição e Antonia Maria da Conceição, que foram para alli transferidas do Asylo de Mendicidade.

—Pela Directoria Geral:

Re.netteu-se a Alfandega do estado de Pernambuco a patente apostillada do capitão Libanio Presidio de Carvalho.

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente do dia 2º de maio de 1893*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam pagas:

As folhas dos vencimentos das officinas e praças da brigada policial, relativas ao mez findo, na importancia de 222:559\$168;

As contas:

De 380\$ de trabalhos feitos pela Companhia Mercenaria Brasileira, para a Bibliotheca Nacional;

De 288\$ de carvão Cardiff fornecido em abril findo, por Belmiro Rodrigues & Comp. para a iluminação electrica da mesma bibliotheca;

De 13:527\$710 de fornecimentos feito, nos mezes de março e abril ultimos, para o Corpo de Bombeiros;

Para que o ordenado do juiz de direito Miguel Antonio Dutra Filho, declarado em disponibilidade por decreto de 10 de janeiro ultimo, seja pago pela Alfandega de Porto Alegre a contar de 1 daquelle mez, em que deixou o exercicio na comarca de S. Sebastião e em quanto estiver nessas condições.—Deu-se conhecimento ao presidente do respectivo estado.

Para que na Delegacia do Thesouro, em Londres, seja indemnizado o Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, em Pariz, da quantia de 6 \$177, equivalente a £ 2-16-5, ao cambio de 11 1/4 por um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre a epidemia do cholera na Europa.

Para que seja escripturada como despeza annullar na verba—Corpo de Bombeiros—do orçamento em vigor, a quantia de 100\$449, que vae ser recolhida ao Thesouro pelo capitão fiscal do referido corpo, e proveniente do fardamento de duas praças que foram excluidas.

— Transmittiu-se ao Congresso Nacional para ser tomado na consideração que merecer o requerimento em que o 1º officil desta secretario Gratulino Vieira de Mello Coelho, pede que, contado como em effectivo exercicio do cargo de amanuense o tempo em que esteve fora desse emprego lhe sejam pagos os respectivos vencimentos.

## Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro dos negocios da fazenda dá audiencia, no Thesouro Federal, ás segundas e sextas-feiras, exclusivamente, de 1 ás 3 horas da tarde.

## Ministerio da Guerra

*Expediente do dia 18 de maio de 1893*

Ao Sr. ministro da fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Walter Christiansen & Comp., procuradores de Bais Brothers & Comp., na importancia de 20:968\$425 correspondente a £ 1.025-11-7 ao cambio de 11 3/4, proveniente de medicamentos fornecidos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12 867, 12 868 e 12 870, que se transmittem, ao capitão medico da 4ª classe do exercito Dr. José Faustino da Veiga Lima na de 159\$, da ajuda de custo a que teve direito e não recebeu no exercicio de 1891; ao 2º cadete sargento ajudante do 21º batalhão de infantaria, addido ao 24º da mesma arma, Juvencio Zacarias Marques na de 209\$140, de fardamento que não lhe foi abonado em tempo opportuno e ao capitão Digno Elyzio da Silva Freire na de 1:248\$ de etapa

a que teve direito como commandante da companhia de alumnos da escola militar desta capital nos exercicios de 1891 e 1892.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 1º districto militar que, á vista do que pondera em officio n. 90 de 10 do mez findo dirigido á essa repartição acerca das más condições em que se acha o predio occupado pelo quartel general do mesmo commando e de algumas clausulas onerosas estabelecidas no respectivo contracto de arrendamento, fica odito commandante do districto autorisado a transferir o referido quartel general, logo que se offereça oportunidade, para outra casa que melhor satisfaça os necessidades do serviço e esteja em localidade sadia e apropriada, celebrando previamente accordo com o proprietario daquelle predio.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 2º regimento de artilharia, ao 10º regimento de cavallaria e ás fortalezas de Santa Cruz e Lage da barra do Rio de Janeiro os artigos constantes da nota e dos pedidos que se enviam.

—A' Repartição do Ajudante General:

Communicando que por telegramma desta data ao commandante do 6º districto militar se determina que faça seguir para esta capital com urgencia, o tenente do 2º regimento de cavallaria Eduardo Monteiro de Barros, a quem se concede licença para se matricular na Escola Superior de Guerra.

Concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de um mez, em prorrogação da com que se acha ao particular do 9º regimento de cavallaria Americo Antunes Garcia e de 40 dias, com soldo e etapa ao escriptuario da Repartição do Quartel-Mestre General, alferes reformado do exercito Feliciano Rangel Maia, onde lhe convier, conforme o parecer da junta que o inspeccionou em 11 do corrente.

Transferindo para o 1º regimento de cavallaria o tenente do 12º da mesma arma, Abilio da Silva Pereira; para o 7º batalhão de infantaria o alferes do 36º da mesma arma Odilon Pratygo Braziliense; para a Escola Militar do estado do Ceará as matriculas com que frequentam as aulas da do Rio Grande do Sul os alumnos Emilio Rosauro de Almeida, Antonio José Pereira Junior, Antonio Henrique Cardini, Pulcherio Serra, Manoel Bourgard de Castro e Silva, Raymundo Gonçalves Siqueira e Ignacio Belfort Duarte, e para a desta capital a com que o alferes João Manoel da Silveira frequenta as aulas da do Ceará.

—Mandando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar, em solução ao seu officio n. 591 do 2º do corrente dirigido a essa repartição, que é approvada a exoneração que concede ao major honorario do exercito Luiz Manoel Agnez, de encarregado de agenciar voluntarios no estado do Paraná, como a deliberação que tomou de mandar louval-o em ordem do dia por haver desistido dos vencimentos a que tinha direito.

Inspeccionar de saude o 2º cadete do 1º batalhão de infantaria João Tertuliano de Almeida o Albuquerque e o alferes do 32º batalhão de infantaria Virgilio Ayres de Albuquerque Tova, que se acha na guarnição do estado do Espirito Santo, devendo a respectiva junta declarar si a molestia do que soffre este official o priva de emprehender viagem.

Recolher-se ao 23º batalhão de infantaria a que pertence o 1º cadete Augusto de Mello Braga, que se acha addido ao corpo de alumnos da escola militar desta capital.

Por a disposição do presidente do estado do Paraná, sem prejuizo do serviço militar, o capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio Lago.

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 22º batalhão de infantaria Horacio Rosa, que se acha á disposição do commandante da escola militar desta capital, conforme pede seu pae, o capitão de fragata Leoncio Rosa, que deverá previamente indemnizar os cofres publicos da importancia da etapa que foi abonada áquella praça.—Fizeram-se as necessarias communicções.

**Ministerio das Relações Exteriores**

Relatorio do consul em Cardiff, correspondente ao anno de 1892

*Movimento geral de navegação e commercio*

Os dados subministrados pelo meu relatorio do anno de 1891 demonstraram que Cardiff é o terceiro porto de Inglaterra pelo seu movimento marítimo; esta importancia se mantém com notavel melhoria; como se vê pelo mappa n. 1 adjuncto e pelas comparações que passo a fazer:

*Navegação*—O movimento de navegação geral fica demonstrado pelo seguinte quadro:

	Navios	Tonelagem
<i>Entradas de portos estrangeiros:</i>		
Com carga.....	1.638	953.432
Em lastro.....	2.628	2.553.529
<i>Entradas de portos de cabotagem:</i>		
Com carga.....	3.044	321.559
Em lastro.....	6.666	3.272.662
<i>Sahidos para portos estrangeiros:</i>		
Com carga.....	6.446	5.970.474
Em lastro.....	271	296.714
<i>Sahidos para portos de cabotagem:</i>		
Com carga.....	6.187	932.438
Em lastro.....	1.243	140.608
Somma total..	28.143	14.496.446
Que representa o movimento geral do anno de 1892.		
Movimento geral da 1891.....	24.98	13.013.563
Diferença a favor de de 1892.....	3.155	1.482.883

Comparando os dados deste mappa com o movimento geral de Londres e Liverpool referentes ao mesmo anno, obtemos o resultado que demonstra o quadro seguinte:

Portos	Navios	Tonelagem
Londres	69.018	25.663.670
Liverpool	33.906	16.936.523
Cardiff	28.143	14.496.446

A publicação official donde tomei esses dados tem uma observação para advertir que nos detalhes referentes ao movimento de Londres não estão incluídas as embarcações de cabotagem sahidas. Isto é um defeito que tira pelo menos deis milhões de toneladas, com as quaes completaria vinte e sete milhões, e collocaria Londres no lugar de primeiro porto do mundo.

*Commercio*—Os mapps ns. 2 e 3 são relativos ao movimento commercial de importação e exportação; elles nos dão os seguintes resultados:

*Importação*—O valor dos generos importados foi o seguinte:

Generos livres de direitos...	£ 2.728.331
Idem sujeitos a direitos.....	» 25.486
Total	£ 2.753.817
Importação de 1891.....	» 2.737.007

Diferença a favor de 1892. £ 16.720

Os principaes artigos importados foram mineraes de ferro e madeiras, ambos vindos, na sua maior parte, de Hespanha,

O commercio de madeiras está desenvolvendo-se rapidamente. Não sómente se augmenta a importação da madeira cortada para o serviço das minas de carvão, como também a de fina qualidade para a manufactura de moveis e construcções de edificios.

Este desenvolvimento continuará augmentando, pois que Cardiff está fazendo-se o centro provedor para uma area que se estende e que já é consideravel.

*Exportação*—O valor da exportação, como demonstra o mappa n. 3, alcançou a somma de:..... £ 7.150.830

que comparada com o valor da exportação de 1891, que foi de:..... » 7.377.773

dá uma diferença de..... £ 226.943 que representa uma diminuição no anno de 1892.

Sommando-se o valor das exportações com o das importações, obtemos os seguintes resultados:

Importações.....	£ 2.753.817
Exportações.....	7.150.830
Somma total.	£ 9.904.647

que representa o valor total de todo o movimento havido durante o periodo de 1892.

Comparando este resultado com o do anno anterior resulta que

O valor de 1891 foi de..... £ 10.114.870  
E o de 1892 foi de..... 9.904.647

Diferença a favor de 1891..... £ 210.223

A baixa que houve na exportação sómente affectou nos generos procedentes de fabricas de centros industriaes do Norte, pois que a exportação do carvão, que é o artigo principal que constitue a riqueza do paiz de Gallea, augmentou, como se vê pelo seguinte quadro comparativo do ultimo quinquennio, cujos algarismos demonstram o movimento em toneladas.

Annos	Para portos estrangeiros		Para portos de cabotagem	
	Carvão	Coke	Carvão	Coke
1888	8.521.816	13.675	1.172.411	69
1889	9.000.543	61.131	1.201.288	6.331
1890	9.481.802	89.870	1.230.291	9.182
1891	9.962.843	97.213	1.219.545	28.0
1892	10.315.920	131.403	1.435.797	1.725

Resulta, portanto, que durante o anno de 1892 houve um augmento na exportação sobre o de 1891, de 333.057 toneladas de carvão de pedra, ou de 3—48 %, e de 36.193 toneladas de carvão de coke ou de 38—02 %, exportado para portos estrangeiros. Também na exportação para portos de cabotagem, houve um augmento de 187.252 toneladas de carvão de pedra, ou de 14—42 %, e uma diminuição de 1.155 toneladas de carvão de coke ou de 49—10 %.

Sommando todas as parcelas de todo carvão exportado para portos estrangeiros e de cabotagem, obtemos a seguinte totalidade:

	Toneladas
Carvão de pedra.....	11.831.717
Idem do Coke.....	133.134
Idem em tijollos.....	331.047
Somma.....	12.295.898

Juntao-se a esta somma a quantidade de carvão embarcado para o consumo dos vapores, que foi de 1.510.429 toneladas, resulta um total de 13.806.327 toneladas, que representa o carvão embarcado durante o anno de 1892.

Comparando-se este total com o que deu o do anno de 1891, se obtem o resultado que dá o quadro seguinte:

Annos	Toneladas
1891.....	12.955.898
1892.....	13.806.327

Diferença a favor de 1892 850.422

Calculando-se o termo médio do valor que teve o carvão durante o anno a 10 shillings por tonelada, resulta que o embarcado em 1892 alcançou ao valor de £ 6.903.163.

O augmento da exportação do carvão de Cardiff irá sendo cada vez maior, porque a sua qualidade como combustivel que produz grande quantidade de calorico se demonstra mais e mais, estendendo-se a sua fama a novos centros que vão s-nolo novos mercados para o artigo.

O total do carvão de pedra embarcado em todos os portos inglezes durante o anno de 1892, attingiu a 24.267.786 toneladas. Como fica dito, o total do embarcado em Cardiff subiu a 13.806.327 toneladas.

Isto demonstra notavelmente que Cardiff é o centro principal do mercado do carvão de pedra. Aggregando-se a este total o carvão embarcado nos portos de Newport e de Swansea o primeiro distante 10 milhas de Cardiff e o segundo pertencendo a esta jurisdicção consular, temos o seguinte resultado:

	Toneladas
Embarcado em Cardiff	13.806.327
Idem em Newport.....	1.826.544
Idem em Swansea.....	953.915
Somma total.....	16.586.786

que representa a quantidade do carvão extrahido das minas de Gallea e cujo valor pódo calcular-se em £ 8.494.393.

Nos ultimos dias do anno findo, esteve esta importante e valiosa industria seriamente ameaçada por uma desintelligencia que houve entre os proprietarios de minas e os trabalhadores mineiros.

Os contractos entre elles terminavam no fim de dezembro, e os primeiros deram aviso aos segundos de uma redução nos salarios, fundada na baixa dos preços do carvão.

Os trabalhadores mineiros recusaram aceitar a redução proposta e se organisaram para uma greve geral que devia principiar em 1 de janeiro do correete anno.

Afortunadamente, ambas as partes cederam nas suas demandas e depois de varias negociações, se fez um novo convenio por dous annos, dando-se aos trabalhadores mineiros um salario fixo e um tanto por cento sobre o preço do carvão.

*Movimento marítimo entre os portos dos Estados Unidos do Brazil e os do consulado em Cardiff*

Como se vê pelo mappa n. 4, não entraram nos portos deste districto consular embarcações procedentes dos do Brazil. Isto depende de que os nossos productos não tem ainda um mercado em Gallea e que os que estão destinados para os mercados inglezes preferem as linhas regulares, que fazem o transporte mais rapido e offerecem todas as seguridades.

O resumo do mappa n. 5 dá os resultados seguintes:

Navios sahidos para o Brazil	Ns.	Tons.
De Cardiff.....	461	411.225
De Swansea.....	31	17.305
Somma total.....	492	428.530

Comparando estes resultados com os do anno anterior, obtemos o seguinte:

	N.	Tons.
Navios sahidos em 1891.....	429	357.891
Idem idem em 1892.....	492	428.530
Diferença a favor de 1892..	63	70.639

Das navios que sahiram durante o anno de 1892, 32 foram vapores com 35.270 toneladas de registro e os outros a vela.

Pelas suas bandeiras foram classificados do modo seguinte:

Nacionalidades	N.	Tons.
Inglezes.....	277	310.699
Noruegos.....	144	72.805
Allemaes.....	23	16.932
Suecos.....	15	9.367
Hollandezes....	12	4.824
Dinamarquezes	6	2.084
Francezes.....	5	2.394
Russos.....	4	3.815
Italianos.....	2	1.473
Brazileiros.....	1	1.032
Argentinos.....	1	987
Portuguezes...	1	1.199
Norte-americanos.....	1	919
<b>Total..</b>	<b>492</b>	<b>428.530</b>

Os fretes tem baixado até ao preço de 13 shillings por tonelada para os nossos portos principaes. Isto depende de que a oferta de navios é muito maior do que a demanda. Nos portos inglezes encontram-se actualmente mais de 500 vapores ancorados esperando conseguir fretamento. Não é porque o movimento commercial que atravessa os mares haja diminuido; antes pelo contrario, o trafico entre as nações augmenta annualmente.

O que acontece é que os navios de construcção moderna tem mais capacidade e fazem o transporte com maior velocidade. Por esta razão creio que os preços actuaes se conservarão baixos se acaso não baixarem ainda mais.

*Movimento commercial entre os portos dos Estados Unidos do Brazil e os do consulado em Cardiff.*

Como fica demonstrado, os nossos productos não veem a este porto, e por esta razão o mappa n. 10 va e em branco.

O peso e o valor dos generos exportados estão representados, como demonstra o mappa n. 7, pelas seguintes sommas:

Portos	Peso em tons.	Valor em L.
De Cardiff.....	597.016	438.978
De Swansea.....	31.754	18.096
<b>Somma total....</b>	<b>628.770</b>	<b>457.074</b>

O artigo principal desta exportação foi o carvão, cuja quantidade despachada para os nos-os portos alcançou a 619.346 toneladas no valor de £ 403.819—, que, reunido a £ 471.577, valor dos fretes, veremos que o carvão exportado dos portos deste districto consular representa em nossos portos o valor de £ 875.396.

O seguinte quadro mostra o movimento que a exportação deste artigo tem seguido durante os ultimos quatro annos.

Anos	Toneladas	Valor em £
1889...	439.415	200.037
1890...	404.868	305.823
1891...	491.750	349.855
1892...	619.346	403.819

Como demonstra este quadro, houve um augmento de 127.596 toneladas no valor de £ 53.964, em 1892 sobre 1891.

E' indubitavel que com o desenvolvimento das nossas estradas de ferro e das nossas industrias, iremos necessitando de mais combustivel.

De maneira que a exportação do carvão de pedra deste porto para os nossos continuará em crescente augmento, a não ser que possamos procurar o mesmo artigo com mais vantagens em preço e qualidade em outro centro productor.

Comparando a exportação total deste districto consular para os portos do Brazil em 1892, com a de 1891, obteremos os resultados que dá o quadro seguinte:

Anos	Toneladas	Valor em £
1891.....	498.271....	408.835
1892.....	628.770....	457.074
<b>Diferença a favor de 1892..</b>	<b>130.499</b>	<b>48.239</b>

ESTATISTICA GERAL

**População.**—A população da cidade de Cardiff tem crescido notavelmente, havendo chegado a 173.699 almas como demonstra o ultimo censo official. E' uma população mixta de estrangeiros, especialmente allemaes, noruegos, gallenses e inglezes, predominando os ultimos.

O segundo quadro mostra os ultimos dados estatisticos de Cardiff e Swansea, os dous portos dessa jurisdicção consular:

Portos	População	Nascimentos	Defuncções	Matrimónio
Cardiff..	173.699	6.363	3.673	1.678
Swansea	114.400	4.236	2.432	1.109
<b>Total</b>	<b>288.099</b>	<b>10.599</b>	<b>6.105</b>	<b>2.787</b>

**Edificios.**—Cardiff tem edificios elegantes e commodos que embelezam a cidade, a qual tem melhorado consideravelmente em suas ruas, armazens e edificios novos construidos e em construcção; são notaveis entre os primeiros o mercado pela sua solidez, seu espaço e commodidade que offerece aos *espectadores* e ao publico que alli se dirige a fazer compras. A casa da Camara Municipal, o Correio Geral, a Alfandega, os estabelecimentos bancarios, os theatros, a Universidade, o Park Hall (edificio onde se dão concertos e se reúnem meetings), os numerosos templos, seus hospitales, os hotéis, as grandes lojas de commercio e as cinco passagens, que ornamentam a cidade, dão a esta um aspecto moderno.

O seu movimento commercial, onde afflue o dos centros vizinhos com uma população ambulante con-ideravel, revela a sua prosperidade geral, cuja fonte principal são as inegotaveis minas de carvão que possui.

Durante os ultimos 10 annos se tem construido 10 973 casas de diferentes classes.

Durante o anno de 1892 se traçaram 23 ruas novas, se construíram 950 casas, 14 igrejas, uma escola e 199 edificios diversos.

**Melhora-não projectada.**—Com o fim de facilitar o trafico que a suas docas afflue, se projecta a construcção de uma estrada de ferro elevada entre estas e os centros populosos.

Esta é uma necessidade urgente porque em certas horas do dia é difficil encontrar um logar nos bonis e nos omnibus que hoje exist-m, cujo numero não se pôde augmentar porque ainda com os que fazem o transporte se occasionam demora pela congestão do trafico.

A formação de um grande companhia para a extensão das docas e a construcção de armazens para deposito de mercadorias, é outro melhoramento projectado. Isto é tambem uma necessidade, tanto para facilitar o crescimento da exportação do carvão, assim como para promover a importação.

A difficuldade principal é o monopolio que tem Lord Bute, a quem pertencem as docas, que lhe produzem uma renda diaria de £. 1.000.

**Jornaes.**—Publicam-se em Galles 102 jornaes, dos quaes seta são publicações diarias; os principaes se publicam em Cardiff, assim como quasi todos os outros

**Importancia de Cardiff.**—O seu movimento marítimo, seu crescente desenvolvimento commercial, o augmento annual da exportação do carvão de suas comarcas, o rapido crescimento de sua população, seu melhoramento material, sua tendencia a ser um grande centro provedor; tudo quanto constitue a vitalidade de um povo, tem levantado Cardiff á altura de um dos principaes emporios de riqueza, centros commerciaes e portos maritimos do Reino Unido.

Que em um centro tão importante não se tivesse estabelecido um consulado brazileiro, era uma anomalia que o nosso governo não podia permitir por mais tempo; e assim foi que creou o consulado que a mim coube a honra de fundar.

Os resultados justificam a previsão que determinou a criação do consulado, como se

verá pelo seguinte quadro demonstrativo dos emolumentos arrecadados durante o anno de 1892:

Documentos	NUMEROS	VALOR DOS EMOLUMENTOS ARRECADADOS	
		Em réis	Em £
Manifestos...	473	23:067\$725	2.595.2.5
Vistos em cartas de saude....	502	2:510\$000	282.7.6
Vistos em matriculas de equipagem.....	490	1:470\$000	165.7.6
Vistos em conhecimentos de cargas.....	592	592\$000	66.12.0
Reconhecimentos de firmas.	109	327\$000	36.15.9
Certificados de lastro.....	18	216\$000	24.6.0
Matriculas de equipagem..	1	10\$000	1.2.6
Diarios nauticos.	1	9\$000	1.1.7
Attestados.....	3	12\$000	1.7.0
.....	.....	.....	.....
<b>Somma total.</b>	<b>2.180</b>	<b>28:214\$325</b>	<b>3.174.2.3</b>

**Emigracão.**—Disse no meu ultimo relatório annual, que nos portos de minha dependencia não embarcam passageiros e que, portanto, não existem dados referentes a emigrantes. Os 10.000 gallenses que emigram annualmente para a America do Norte e para as colonias inglezas, fazem o seu embarque em Liverpool, onde devem existir os detalhes correspondentes.

Em todas as casas de correio e em geral em todas as repartições publicas, se tem collocado cartazes advertindo aos que intentam emigrar não faz-lo em nenhum caso para o Brazil. Me tenho absteido de intervir no assumpto para evitar más interpretações, porque jamais intentei fazer propaganda, apesar de que se julgou que eu havia feito.

Não tendo instrucções a respeito e sendo da competencia do superintendente geral na Europa, a minha attitude tem sido e é passiva, apesar de que sinto não poder repellar as injustas impugnações que se fazem á nossa cara patria e destruir a idéa erronea que se tem no estrangeiro com respeito ao nosso paiz.

**Agricultura.**—A propriedade territorial em Galles adoece do mesmo radical vicio que tem a de Inglaterra: o monopolio da aristocracia, que torna impossivel a existencia de agricultores pequenos.

O terreno onde está Cardiff e as povoações vizinhas, pertencem, na sua maior parte, ao Lord Bute e ao Lord Windsor. Os donos de casas não são proprietarios dos terrenos em que ellas estão edificadas, e tem que pagar um arrendamento. As casas mesmas tem que passar a ser propriedade destes senhores *Lords* ou dos seus descendentes, depois de 99 annos, em virtude de contractos feitos neste sentido; e os donos actuaes estão obrigados a mantel-as em bom estado de conservação.

O valor dos terrenos em Galles é de £ 33 por acre, termo medio.

Sendo tres acres equivalentes a um hectare, se vê que o preço deses é de £ 99 ou de 880\$000.

Das contribuições que pesam sobre a agricultura, a mais gravosa é a das decimas, a qual é forçosa e occasiona frequentes conflictos entre os fazendeiros e as autoridades.

A situação incerta que mantem aquelles, tendo que pagar arrendamentos aos grandes proprietarios e gravosas contribuições, além de soffrerem a competencia dos productos

estrangeiros, que entram livres de direitos aduaneiros, tem levantado a opinião publica contra este estado de cousas. e se pediu uma reforma das leis sobre o assumpto.

O governo inglez, cedendo a este clamor publico, acaba de nomear uma commissão real de nove membros, para indagar as condições e circumstancias em que se encontram a propriedade, posse e cultivo das terras em Galles, e para apresentar informações referentes a estes tres pontos.

Esta commissão é composta de proprietarios, arrendatarios e outras pessoas neutras, e o resultado de seus trabalhos causará a expedição de uma lei melhorando a actual situação dos agricultores galleses.

Tenho observado que não existem aqui depositos para o carvão, o qual é tirado das minas e collocado em wagons das estradas de ferro, com capacidade para conduzir 10 toneladas cada um; estes wagons são levados desde as minas até as docas de embarque e alli descarregam para dentro dos navios directamente com apparatus expressamente feitos para este fim. Cada mina tem seus

wagons proprios e mediante contractos com as emprezas de estradas de ferro para conduzir-os aos pontos de embarque, fazem os seus transportes com todas as facilidades e vantagens desejaveis. Este arranjo me suggeriu a idéa de que os nossos fazendeiros poderiam adoptar um procedimento analogo, construindo wagons bem cobertos e fechados onde fossem depositados os seus productos para serem conduzidos aos nossos portos pelas nossas estradas de ferro.

Isto contribuiria muito para diminuir os inconvenientes e os prejuizos occasionados pela falta de material rodante necessario para o rapido transporte de nossos productos e evitaria as crises que por este motivo tem assoberbado o nosso paiz. Submetto esta idéa á avisada perspicacia dos nossos fazendeiros e aos directores das nossas linhas ferreas.

Conclusão

Este relatório é a synthese dos trimensaes que tenho remetido opportunamente, comparados com os dos annos precedentes; isto é quanto ao movimento de commercio e na-

vegação entre os portos deste consulado e os do Brazil. Os detalhes referentes ao movimento geral de navegação e commercio, foram collidos de dados officiaes authenticos, cuja publicação tive que esperar, pois ella só é entregue ao publico no decurso do mez de março. Os dados de estatística geral foram collectados dos jornaes locais á proporção que elles tem sido publicados.

Não me tem sido possivel dar uma informação circumstanciada sobre os ramos da produção brasileira que mais sahida tiveram durante o anno anterior, porque, como fica dito, os nossos productos ainda não veem a este porto e não se tem formado um mercado para elles.

O café é o producto que poderia encontrar consideravel sahida, si os nossos negociantes deste artigo fizessem uma propaganda por meio de um mostruario bem estabelecido neste consulado, como já suggeri no meu ultimo relatório annual.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, aos 30 dias do mez de março de 1893.—E. Drolhe Fasciotti, consul.

N. 1—Quadro demonstrativo do movimento geral de navegação no porto de Cardiff, durante o anno de 1892

	NAVIOS ENTRADOS DE PORTOS ESTRANGEIROS		DE CABOTAGEM	
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Com carga.....	1.658	958.432	3.044	321.559
Em lastro.....	2.628	2.553.529	6.666	3.272.662
Somma.....	4.286	3.511.961	9.710	3.594.221

	NAVIOS SAHIDOS PARA PORTOS ESTRANGEIROS		DE CABOTAGEM	
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Com carga.....	6.446	5.970.474	6.187	982.438
Em lastro.....	271	296.744	1.243	140.608
Somma.....	6.717	6.267.218	7.430	1.123.046

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil.— Cardiff, 30 de março de 1893.— E. Drolhe Fasciotti, consul.

N. 2.— Mappa da importação geral no porto de Cardiff, durante o anno de 1892

GENEROS LIVRES DE DIREITOS	Peso ou medida	Valor em £
Borracha.....	Tons. 60	252
Mineraes de cobre.....	« 2.273	87.465
Mineraes de ferro.....	« 582.703	333.529
Barras de ferro.....	« 212	1.737
Ferro velho.....	« 37	90
Aço em bruto.....	« 210	1.400
Mineraes de chumbo.....	« 135	935
Mineraes de magnesia.....	« 13.992	41.327
Mineraes de zinco.....	« 180	1.679
Estrume de phosphato.....	« 500	875
Cereaes.....	« 150.004	1.078.911
Fructas frescas.....	Bushels 30.715	6.605
Feno prensado.....	Tons. 2.195	9.868
Batatas.....	« 16.847	58.799
Trapos.....	« 130	965
Esparto.....	« 6.663	31.178
Polpa de madeira.....	« 18.803	61.746
Palha.....	« 843	1.750
Sementes de algodão.....	« 1.666	9.893
Assucar.....	« 843	14.758
Madeira cortada e aparelhada	« 670.209	815.834
Varios generos.....		168.729

Generos que pagaram direitos	Peso ou medida	Valor em £
Cacão.....	libras 16	1
Café.....	kilos 14	39
Café torrado.....	libras 92	3
Fructas seccas.....	kilos 908	1.998
Licores.....	Galões 20.981	9.966
Vinho tinto.....	« 36.303	7.469
Vinho branco.....	« 4.754	3.705
Chá.....	Libras 3.782	316
Charutos.....	« 2.796	1.384
Fumo em folha.....	« 735	109
Cerveja.....	Barris 111	497
		2.753.817

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil— Cardiff, 30 de março de 1893.—E. Drolhe Fasciotti, consul.

N. 3 — Mappa demonstrativo da exportação geral do porto de Cardiff, durante o anno de 1892

GENEROS	PESO EM TONELADAS OU MEDIDAS	VALOR EM £
Carvão de pedra..... (tons.)	10.345.920	6.081.574
Idem de coke..... »	131.409	160.098
Idem em tijolos..... »	331.047	206.748
Cobre em obra..... »	11.416	60.005
Ferro em barras..... »	12.303	66.068
Idem em obra..... »	17.960	98.028
Aço em barras..... »	3.003	14.550
Idem em obra..... »	3.450	42.798
Caumbo..... »	13	212
Machinismo.....		148
Generos de algodão..... jardas	23.276.700	256.648
Idem de lã..... »	304.800	13.237
Varios generos.....		150.718
Total.....		7.150.830

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil— Cardiff, 30 de março de 1893.— E. Drolhe Fasciotti, consul.

N. 4 — Mappa das embarcações que entraram nos portos do consulado em Cardiff, vindas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no anno de 1892

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Onde entram	Tonelagem	Equipagem	

Não entrou embarcação alguma procedente dos portos da Republica dos Estados Unidos do Brazil, durante o periodo a que se refere este mappa.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil— Cardiff, 30 de março de 1893.— E. Drolhe Fasciotti, consul.

N. 33.— Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste consulado para os da Republica dos Estados Unidos do Brazil no anno de 1892

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPE- DIÇÃO DE CADA PORTO EM £
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
157	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Rio de Janeiro..... » .....	223.135	3.443	242.991
157	Somma.....	.....	.....	223.135	3.443	242.991
59	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Pernambuco..... » .....	33.362	684	35.723
59	Somma.....	.....	.....	33.362	684	35.723
58	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Pará..... » .....	36.606	996	18.740
58	Somma.....	.....	.....	36.606	996	18.740
1 54	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Santos..... » .....	1.032 49.199	19 920	1.005 68.243
55	Somma.....	.....	.....	50.231	939	69.248
41	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Bahia..... » .....	33.321	573	34.666
41	Somma.....	.....	.....	33.321	573	34.666
33	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Rio Grande do Sul..... » .....	9.631	285	9.800
33	Somma.....	.....	.....	9.631	285	9.800
18	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Macahé..... » .....	9.511	219	14.210
18	Somma.....	.....	.....	9.511	219	14.210
15	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Maranhão..... » .....	7.653	219	5.383
15	Somma.....	.....	.....	7.653	219	5.383
8	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Paranaguá..... » .....	2.567	77	2.739
8	Somma.....	.....	.....	2.567	77	2.739
7	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Santa Catharina..... » .....	1.870	56	1.970
7	Somma.....	.....	.....	1.870	56	1.970
4	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Natal..... » .....	1.142	32	1.444
4	Somma.....	.....	.....	1.142	32	1.444
2	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Maceió..... » .....	790	19	659
2	Somma.....	.....	.....	790	19	659

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMEROS		VALOR DA EXPE- DIÇÃO DE CADA PORTO EM £
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
2	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Parahyba..... » .....	584	17	473
2	Somma.....	.....	.....	584	17	473
1	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Ceará..... » .....	595	14	623
1	Somma.....	.....	.....	595	14	623
1	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Cardiff..... » .....	Pelotas..... » .....	227	8	219
1	Somma.....	.....	.....	227	8	219
4	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Rio de Janeiro..... » .....	3.560	60	4.025
4	Somma.....	.....	.....	3.560	60	4.025
7	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Pará..... » .....	3.322	75	3.470
7	Somma.....	.....	.....	3.322	75	3.470
6	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Bahia..... » .....	3.987	70	3.550
6	Somma.....	.....	.....	3.987	70	3.550
6	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Santos..... » .....	3.614	80	4.385
6	Somma.....	.....	.....	3.614	80	4.385
5	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Rio Grande do Sul..... » .....	1.266	38	1.206
5	Somma.....	.....	.....	1.266	38	1.206
2	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Maranhão.....	962	29	850
2	Somma.....	.....	.....	962	29	850
1	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Swansea..... » .....	Pernambuco.....	594	12	610
1	Somma.....	.....	.....	594	12	610
492	Total.....	.....	.....	428.530	7.935	457.074

RESUMO

461	.....	Cardiff.....	.....	411.225	7.571	438.978
31	.....	Swansea.....	.....	17.305	364	18.096
492	Total.....	.....	.....	428.530	7.935	457.074

**N. 6**—Mappa dos generos importados da Republica dos Estados Unidos do Brazil nos portos do consulado em Cardiff, no anno de 1892

Portos	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Valor da expedição de cada porto
--------	------	-------	------	-------	------	-------	----------------------------------

Não houve importação directa procedente dos portos dos Estados Unidos do Brazil, durante o periodo a que se refere ste mappa.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Cardiff, 30 de março de 1893.— *E. Drolhe Fasciotti*, consul.

**N. 7**—Mappa dos generos exportados dos portos do consulado em Cardiff para os da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no anno de 1892

PORTOS	CARVÃO		FERRO EM OBRA		VARIOS GENEROS		Valor da exportação de cada porto em £.
	Peso em toneladas	Valor em £	Peso em toneladas	Valor em £	Peso em toneladas	Valor em £	
Cardiff. ....	587.592	385 723	3 500	30.975	5.834	22.280	438.978
Swansea....	31.754	18.096	.....	.....	.....	.....	18.096
Total.....	619.346	403.819	3.500	30.975	5.834	22.280	457.074

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Cardiff, 30 de março de 1893.— *E. Drolhe Fasciotti*, consul.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Distrito Federal

Por decreto de 16 do corrente foram nomeados para a Directoria Geral de Instrução Publica:

#### Membros do conselho da instrução

Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt, director da escola do 2º grão; Manoel José Pereira Frazão, professor primario do 1º grão e o Dr. Raymundo Monteiro da Silva, professor da Escola Normal.

#### Inspectores escolares

- 1º districto, Dr. José Julio da Silva Ramos.
- 2º districto, Dr. Julio Gonçalves Furtado.
- 3º districto, Dr. João Moreira de Magalhães.
- 4º districto, Dr. João Brazil Silvado.
- 5º districto, Dr. José Aldrete Mendonça Rangel Queiroz Carreira.
- 6º districto, Dr. João das Chagas Rosa.
- 7º districto, Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz.
- 8º districto, Francisco Pinto Torres Neves.
- 9º districto, José Maria Teixeira de Azevedo Junior.
- 10º districto, Francisco Alves da Silva Castilho.
- 11º districto, Augusto José Ribeiro.
- 12º districto, João Saraivá da Cruz e Costa. Professor de desenho da Escola Normal, Emilio Felix Anglada.
- Professor de musica, Miguel Cardoso.
- Professor de gymnastica, Arthur Hyggins.
- Professor de inglez, Dr. Eugenio Guimarães Rabello.

#### Chefes de secção da Directoria Geral

- 1ª secção—Manoel Maria Nogueira Serra.
  - 2ª secção—Abeillard Gênes de Almeida Feijó.
- Primeiros officiaes — José Narcizo Braga Torres e Carlos Pinto Barreto.

Segundos officiaes, Geminiano Vieira de Mello, Christovão Isaias de Moraes Brito, Carlos Augusto Moreira da Silva e Heitor Ferreira França.

Archivista, Paulo Abelhas Fontes de Bustamente Sá.

Almoxarife, Augusto de Azeredo Lemos.

Amanuenses, João Esteves da Silveira, Francisco Moure, Henrique Teixeira Alves, Arthur Americo de Mattos, Arthur Calazans, Antonio de Moura Castro Junior, Antonio Pereira Costa e Antonio Pinto da Rocha Bastos.

Porteiro, Antonio Nogueira de Lacerda.

Correios, Germano da Silva Casas e Antonio José Bruno.

Continuos, Adolpho Carlos Doria e Salvador Pinto Barreto.

Transferido da cadeira de physica e chimica da 2ª escola do 2º grão do sexo masculino, para a de portuguez e calligraphia da mesma escola, o Dr. Servulo José de Siqueira Lima.

### Conselho Municipal

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 e por determinação do Conselho Municipal, promulgo e mando que se publique e se cumpra a presente resolução do mesmo conselho de 27 de janeiro proximo passado, visto que dentro do prazo a que a citada lei se refere não foi sancionada nem vetada pelo Sr. Prefeito Municipal do Distrito Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º E' concedida ao Prefeito Municipal, a titulo de representação, a quantia de 1:500\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de maio de 1893.— Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal.

### Conselho Municipal

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, e por deliberação do Conselho Municipal, promulgo e mando que se publique e se cumpra, a presente resolução do mesmo conselho de 17 de abril proximo findo, visto que dentro do prazo a que a citada lei se refere não foi sancionada nem vetada pelo Sr. prefeito municipal do Distrito Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Os estabelecimentos denominados *book-makers*, só poderão vender bilhetes de apostas denominados *poules*, como as sociedades de corridas, não lhes sendo permitido nenhuma outra especie de jogo.

§ 1.º Cada um destes estabelecimentos fará um deposito de 3:000\$ nos cofres da municipalidade, para garantia das suas transações, e pagará de licença 36:000\$ annuaes em duas prestações semestras.

As sociedades sportivas pagarão apenas a terça-parte do imposto dos *book-makers*.

§ 2.º Fica expressamente prohibido aos *book-makers*, aos seus agentes e a qualquer particular a venda de *poules* ou outra qualquer transação relativa a corrida nos prados das sociedades sportivas.

Art. 2.º Os infractores desta lei incorrerão na multa de 200\$ e na reincidencia soffrerão a pena de prisão por cinco dias. Quando se verificar que são *book-makers* ou seus agentes, na reincidencia perderão a fiança.

Art. 3.º Os estabelecimentos denominados *bellodromos*, *frinids* e quacsquer outros para o divertimento de corridas a pé ou em velocipede e jogos athleticos e de pelotas no caso de terem *poules* pagarão a mesma contribuição dos *book-makers*.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de maio de 1893.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal.

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, e por determinação do Conselho Municipal, promulgo e mando que se publique e se cumpra a presente resolução do mesmo conselho de 29 de março proximo passado, visto que dentro do prazo a que a citada lei se refere não foi sancionada nem vetada pelo Sr. prefeito municipal do Distrito Federal.

O conselho municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar fazer mediante concorrência publica, os concertos e reparos de que carecem as ruas do Pvado e do Matadouro, e os caminhos do Furado e de Sepetiba, no Curato de Santa Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de maio de 1893.—O presidente do Conselho Municipal, Dr. Antonio Dias Ferreira.

### NOTICIÁRIO

**Correio** — Esta repartição expellirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Britannia*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Commandante Alvim*, para Santos, recebendo impressos a'ê ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até es 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Delambre*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Bessel*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

**ALFANDEGA DE PERNAMBUCO**

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO NO MEZ DE MARÇO DE 1893, COMPARADO COM O DE IGUAL MEZ DE 1892

Descrição das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
<b>Direitos de importação</b>				
Para consumo.....	770:931\$454	579:497\$099	191:433\$455	
Excedente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo.....	37:162\$295	26:213\$332	10:948\$993	
Das capatazias.....	8:778\$615	2:960\$898	5:817\$717	
Armazenagem.....	17:706\$432	7:079\$271	10:627\$161	
<b>Despacho marítimo</b>				
Imposto de pharoes.....	4:523\$200	3:800\$000	723\$200	
Dito de docas.....	2:283\$950	1:850\$100	433\$850	
Adicionaes de 60 %.....	231:535\$858	155:433\$034	76:102\$824	
Ditos de 50 %.....	140:902\$813	91:253\$405	49:649\$408	
Ditos de 10 %.....		2:999\$496		2.999\$496
<b>Interior</b>				
Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	2:742\$000		2:742\$000	
Foros dos terrenos de marinha.....	504\$186	11\$162	493\$018	
Laudemios.....	45\$000	595\$375		550\$375
Premio de depositos publicos.....		19\$827		19\$827
Sello do papel proporcional por verbas.....	3:795\$000	106\$000	3:689\$000	
Fixo por verbas.....	1:700\$408	435\$500	1:264\$908	
Adhesivo.....	19:624\$500	17:534\$000	2:090\$500	
Sello das matriculas das aulas do curso de preparatorios.....		153\$000		153\$000
Cobrança da divida activa.....	1:662\$177		1:622\$177	
<b>Extraordinaria</b>				
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracções de leis ou regulamentos.....	57:789\$092	1:200\$629	56:588\$463	
Diferença de cambio.....		3:112\$050		3:112\$050
<b>Deposito</b>				
De diversas origens.....	1:278\$848	2:124\$643		845\$795
Publicos.....		3:970\$063		3:970\$063
Contribuição de caridade.....	3:381\$453	3:099\$829	281\$624	
<b>Total</b>	<b>1.306:307\$275</b>	<b>903:449\$583</b>	<b>414:508\$298</b>	<b>11:650\$606</b>

**RECAPITULAÇÃO**

Demonstração das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	834:578\$796	615:751\$470	218:827\$326	
Despacho marítimo.....	6:807\$150	5:650\$100	1:157\$050	
Adicionaes.....	372:438\$671	249:685\$935	122:752\$736	
Interior.....	30:033\$265	18:854\$864	11:178\$401	
Extraordinaria.....	57:789\$092	4:312\$079	53:476\$413	
Depositos.....	4:660\$301	9:194\$535		4:534\$234
<b>Total</b>	<b>1.306:307\$275</b>	<b>903:449\$583</b>	<b>407:391\$926</b>	<b>4:534\$234</b>

Diferença para mais 402:857\$692.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de abril de 1893.—O chefe de secção, *M. Antonino de C. Araújo*.—O 1º escripturario, *Joaquim Elviro Pereira Magalhães*.

**EDITAES E AVISOS**

**Bibliotheca Nacional**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. director, faço publico que está aberta na secretaria desta bibliotheca, até ao dia 10 de julho proximo futuro, a inscripção para o concurso a um logar de amanuense da mesma repartição.

O concurso consistirá :  
1º, em respostas escriptas contendo noções geraes sobre assumptos concernentes ás seguintes materias : noções de historia, geographia e litteratura ;

2º, uma composição em portuguez e traducção de um trecho francez ;

3º, classificação de um livro impresso, de uma estampa, de uma moeda ou medalha e de um manuscrito ;

Para as provas constantes do § 1º, é vedada a consulta de quaesquer livros ou apontamento ; para a de traducção, conceder-se ha consulta de dictionarios ; para as de bibliographia, iconographia numismatica e diplomatica, facultar-se-hão os livros especiaes que a bibliotheca possuir e o candidato reclamar.

Além de prestar estas provas, os candidatos deverão responder a quaesquer perguntas que os examinadores entenderem necessario fazer-lhes sobre as materias do concurso.

As petições para inscripção devem ser acompanhadas de documentos que provem ser o candidato maior de 21 annos e ter bom procedimento, ficando dispensados desta ultima prova os que forem empregados publicos.

Os concorrentes poderão ainda juntar quaesquer outros documentos que atestem suas habilitações e serviços.

Bibliotheca Nacional, 19 de maio de 1893.—O secretario, *Aurelio Lopes de Souza*.

**Freguezia de Santo Antonio**

**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilharia de posição e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes, etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem que, aos 21 dias do corrente mez e anno, pelas 9 horas da manhã, no edificio da secretaria da Justiça e Negocios Interiores (com entrada pela rua do Visconde do Rio Branco) reunir-se-ha o conselho de qualificação para proceder ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da guarda nacional, em observancia ás disposições dos decretos ns. 1130 de 12 de março de 1853, 723 de 25 de outubro de 1850, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891.

E, para constar ás partes interessadas na qualificação, afim de allegarem seus direitos, faço o presente, que publico na imprensa o mando affixar em logares publicos.

Capital Federal, 12 de maio de 1893.—*José Joaquim de Campos da Costa Medeiros e Albuquerque*, tenente-coronel, presidente.

**Freguezia da Lagõa**

**4º batalhão de infantaria**

O coronel Theodulo Pupo de Moraes faz saber que na fórma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 21 do corrente, na 7ª pretoria, á rua da Passagem n. 92, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. Edmundo Muniz Barreto, pretor, capitão Eduardo Dias de Moura e tenente Avelino Botelho Chaves, ambos deste batalhão; capitão Alberto de Assumpção, do regimento de artilharia de campanha e tenente Manoel Soares Belfort, do 1º regimento de cavallaria, a comparecer no referido dia ás 9 horas da manhã, no logar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 10 de maio de 1893.—O coronel, *Theodulo Pupo de Moraes*.



**Recebedoria****2º DISTRICTO**

O abaixo assignado encarregado do lançamento faz publico, para conhecimento dos interessados que foram alteradas as industrias e os valores para 1894, existentes nos predios seguintes :

Rua de Souza Franco :  
Ns. 3 e 5, Felix Torquato & Irmão.  
N. 7, Antouio de Oliveira Soars.  
N. 11, Dr. Messiel.  
N. 13, Monteiro & Campos.  
N. 19, Resende Silva & Comp.  
N. 27, Eduardo Faria Machado.  
N. 31, E. Vianna & Comp.  
N. 35, Clemente Regada & Comp.  
O mesmo numero, Oscar Lobo.  
O mesmo numero, A. Pinto Ribeiro.  
Rua Luiz de Camões :  
N. 1, Figueiredo & Figueira.  
O mesmo numero, Guimarães & Souverino.  
N. 21, João Chysostomo Ferreira.  
N. 2, Fernandes & Algrgia.  
N. 16, Leopoldino Ferreira & Comp.  
N. 40, Antonio Coelho Jobilho.  
Travessa de S. Francisco de Paula.  
N. 1, Magalhães & Irmãos.  
O mesmo numero, Paulo Antonio Corro.  
O mesmo numero, Marques & Comp.  
O mesmo numero, João de Souza Oliveira Barre o..  
N. 18, Adriano Ermes & Comp.  
N. 24, Carvalho, Vire & Cassiano.  
Recebedoria da Capital Federal, 20 de maio de 1893, — *Eugenio Marques da Silva.*

**9º DISTRICTO**

*Relação dos predios que soffreram augmento no valor locativo, para a deducção do imposto predial para o exercicio de 1894*

Rua do Cattete:

Numeros

3, J Julio Nogueira de Carvalho.  
5, (loja) idem.  
13, (loja) Manoel José da Rocha.  
15, (sobrado) Orminda Regadas V. de Carvalho.  
23, Diogo Andrew.  
37, José Romagueira.  
59, (fundos) Matheus Gonçalves Leonardo.  
65, Augusto Alvares de Azevedo.  
69, (quartos) Blanche Marie Adelaide Romanet.  
73, Santa Casa da Misericordia.  
75, José Gonçalves Teixeira.  
89, Manoel Narciso Ferreira.  
93, Felisberto Ramos.  
95, (loja) Carlos e Cesar, menores.  
99, (I a XVIII) Francisco Alves da Rosa.  
105, Adriano Ferreira.  
107, idem.  
117, (I a XV) José Augusto Laranja.  
119, Santa Casa da Misericordia.  
125, Therezina Ojoá.  
145, Domingos Alvares de Azevedo.  
159, Joaquim Duarte Estrella.  
163, (2º terreo) João Manoel de Barros.  
169, José Marques de Carvalho.  
173, Francisco Antonio Gonçalves.  
179, Dr. Hilario Soares de Gouvêa.  
181, Visconde de Jaguary.  
195, Joaquim Augusto da Costa Ferraz.  
201, Antonio Valentim do Nascimento.  
221, Joaquim Manoel Lopes de Almeida.  
229, Luiz Duos e outros.  
233, Leonardo Fernandes Pedroso.  
267, Honorio G. de Paiva Coutinho.  
269, Dr. José Antonio de Souza Gomes.  
271, Manoel Monteiro da Silva.  
273, José Miguel do Frias.  
275, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.  
6, Barão da Cruz Alta.  
12, João Manoel de Queiroz Ferreira e outros.  
14, João Baptista de Oliveira Ferraz Pinto.  
18, Antero Ferreira de Avila.  
28, Luiz Pinto de Rezende.  
28, Antonio Luiz M. irrelles Coelho e outros.  
30, 32, 34, 36 e 38 Francisco Ferreira Cardoso Guimarães.  
40, Emilio Luciano Bean.  
54, Francisco Ferreira Madeira.  
64, Barão do Cattete.

76, Leopoldino José dos Passos.  
78, Joaquim de Almeida Pinto.  
86 e 92, Rita de Barros Ramalho Ortigão.  
96, José Gomes Villar e outros.  
98, Horacio A. da Costa Santos.  
102, José Pereira Soares.  
104, Conselheiro José Mauricio F. Pereira de Barros.  
108, Francisco de Paulo Ramalho Ortigão.  
124, Eduardo Alexandre Burle.  
130, João Baptista de Oliveira Ferraz Pinto.  
132, idem.  
134, João Baptista de Oliveira Ferraz Pinto.  
136, Augusto de Abreu Mello.  
152, Joaquim Ribeiro de Avellar,  
164, 166 e 168, Maria Emilia da Silva,  
182, Domingos Guilherme de Souza.  
202, Luiz de Mottos Pereira de Castro.  
204, Maria Candida de Figueiredo Bahia e outros.  
214, Luiz Pedro da Silva Rosa.  
248, Manoel Jorge Lopes.  
Rua Benjamin Constant :  
15 e 17, Carlos Silveira de Rego.  
10, 12, 14, 16 e 18, Barão do Rio Negro.  
22, Domingos Martins P. da Camara.  
34, Domingos Berthalo.  
36, idem.  
44, (III) Quitéria J. Torres do Carvalho,  
48, Manoel José de Araujo Pereira.  
56, João Thomaz de Azevedo.  
60, Carlos Avila da Costa,  
62, idem.  
11 e 13, Antonio José da Motta.  
Rua Santo Amaro :  
6, João Nascimento Guedes,  
3, e 5, José Antonio Gomes Brandão.  
9, (V) Julieta Cordeiro.  
17, Dr. Lucas A. de Oliveira Catta Preta.  
21 e 23, Barão do Cattete,  
25, 27, 29 e 31, idem.  
N. 39, Rita Pereira Duwcher.  
N. 41, Joaquina M. Bessa Menezes.  
N. 43, Dr. José Ayrosa Galvão.  
N. 47, Amaro Gonçalves da Cunha.  
N. 59, Antonio José Gomes Brandão.  
N. 61, José Jacintho de Lima.  
N. 63, (II) Ignacio Pereira Dias.  
N. 67, idem.  
N. 69, Antonio José Gomes Brandão.  
N. 87, José Figueiredo de Andrade.  
N. 8, João Martins C. dos Santos.  
N. 18, Barão do Cattete.  
N. 22, idem.  
N. 28, Manoel Domingos de Oliveira Chaves.  
N. 32, Tobias Tell Martins Moscoso.  
N. 34, Francisco da Silva Ayrosa.  
N. 36, idem.  
N. 38, Antonio de Paula Mello Barreto.  
N. 46, Dr. João C. Lopes da Costa.  
N. 52, João Alves da Silva Valle.  
N. 54, Carolina A. Lisboa Oliveira Formella.  
N. 72, Maria, Carlos e Julia, menores.  
N. 80, Amelia Tasso de Souza.  
N. 82, Manoel Pinto Rodrigues Brito.  
N. 84, Dr. José de Figueiredo de Andrade.  
Rua Santa Christina.  
N. 21, Domingos Guilherme de Souza.  
N. 47, Joaquim da Costa Vieira Mendes.  
N. 53, Severino Chaves do Miranda.  
Ns. 65 e 69, Dr. José de Figueiredo de Andrade.  
N. 71, Antonio Padua de Souza Ferraz.  
N. 74, Manoel Duarte de Avellar.  
Ns. 26 e 28, Jayme Oscar e outros.  
N. 38, Matheus Lourenço de Azevedo.  
Ns. 42 e 44, o mesmo.  
N. 46, José de Barros da Fonseca.  
Rua Pedro Americo :  
N. 7, Antonio R. da Silva Junior.  
N. 27, José de Oliveira Leite.  
N. 81, Philadelpho de Souza Castro.  
N. 41, Barão de Vidal.  
N. 43, o mesmo.  
N. 45, Cesarrio dos Passos Monteiro  
N. 53, Rosa Maria de Lima e outros.  
N. 65, Dr. Francisco Carvalho F. de Mello,  
N. 73, Francisco Teixeira da Silva.  
N. 75, Hyppolita L. Eulalia Frontin.  
N. 85, Antonio de Souza Neves e outro.

N. 87, João Luiz Pacheco.  
N. 106, Joaquim Leite de Sá.  
N. 107, Francisco Taveira de Magalhães.  
N. 127, José Antonio de Oliveira Moraes.  
Sem um-ro, Maria Alves Ramos.  
N. 139, José Baptista Fragoni.  
N. 4 e 6, Mariana Leite de Oliveira e Silva.  
N. 8, Dr. Augusto Alves de Azevedo.  
N. 12, Carlos Avila da Costa.  
N. 14, Carlos Antonio de Araujo e Silva.  
N. 16, o mesmo.  
N. 26, o mesmo.  
N. 28, Antonio Baptista de Carvalho e outros  
N. 40, André Cordeiro de Araujo Lima.  
N. 48, João Teixeira Machado.  
N. 54, Dr. José Maria Teixeira.  
N. 62, Manoel Bento da Cruz.  
N. 66, Thereza Ferreira da Silva e outra.  
N. 70, Matheus da Cunha.  
N. 70, Antonio Teixeira Machado.  
N. 80, Fabio Rodrigues de Araujo.  
N. 84, Vicente Ferreira de Moraes.  
N. 86, o mesmo.  
N. 94, o mesmo.  
N. 96, o mesmo.  
N. 102, o mesmo.  
N. 104, Maria Rosa de Freitas da Silveira e outros.  
N. 110, o mesmo.  
N. 112, José Marinho Bastos.  
N. 138, Antonio Martins Vieira e outros.  
N. 140, o mesmo.  
N. 142, o mesmo.  
N. 141, Adão Raphael Calicete.  
N. 143, José dos Santos.  
N. 148, Francisco José dos Santos.  
Rua Barão de Guaraciba:  
N. 1, Bento José Martins de Andrado.  
N. 5, Rosa Emilia de Andrado.  
N. 9, Fernando José Guimarães.  
N. 19, Porfirio José Pereira.  
N. 23, João Alvaro Affonso.  
N. 27, Mariano Machado Pavão.  
N. 31, José de Oliveira Leite.  
N. 37, José Joaquim de Oliveira Sampaio.  
N. 39, José Antonio de Siqueira.  
N. 41, João da Silva Teixeira.  
N. 47, José Joaquim de Oliveira Sampaio.  
N. 49, Antonio Nunes dos Santos.  
N. 53, Carlos Augusto da Costa Cardozo.  
N. 61 e 63, Francisco Borges Linhares.  
N. 65, José Machado Coelho.  
N. 71, Matheus Lourenço de Azevedo.  
N. 73, Eugenio Marques.  
N. 83, José Ferraz Rabello.  
N. 87, Joaquim d'Oliveira Netto.  
N. 91, Miguel José Gribellor.  
N. 4, Maria Candida de Oliveira Ferraz.  
N. 6, Irmanlato da Cruz dos Militares.  
N. 14, Antonio de Oliveira Santos.  
N. 16, José Maria da Costa e outro.  
N. 18 e 22, idem.  
N. 32, Antonio Fernandes do Oliveira.  
N. 34, idem.  
N. 44, Domingos Moutinho.  
N. 46, idem.  
N. 54, Antonio Nunes dos Santos.  
N. 58 e 60, José Ferraz Rabello.  
N. 62, Avelino Pereira Ramos.  
N. 68, José Ferraz Rabello.  
N. 70 e 72, Antonio José da Silva.  
N. 74, Alberto e Julieta, menores.  
N. 78, Manoel Soares da Silva.  
N. 86, Antonio Corrêa de Souza o Mello.  
N. 88, Luiz de Souza Borges.  
Recebedoria, 20 de Maio de 1893. — O lançador, José Inuaris dos Santos Ramos.

**10º DISTRICTO**

*Relação dos predios que soffreram augmento no valor locativo para a deducção do imposto predial do exercicio de 1894*

Rua Farani :

N. 1 A, Dr. Manoel Buarque de Macedo.  
N. 1 B, o mesmo.  
N. 3, Companhia Evoneas Fluminense.

N. 5, Theodosia Rosalia Ottoni.  
 N. 2, Imandaae da Santa Cruz dos Mi-  
 litares.  
 N. 4, a mesma.  
 N. 8, a mesma.  
 N. 14, Conde d'Eu.  
 N. 16, o mesmo.  
 Rua Marquez do Olinda :  
 N. 5, João José de Araujo Gomes.  
 N. 11, Dr. Manoel Joaquim Fernandes  
 Eiras.  
 N. 13, Arthur Guilherme da Cunha Bastos  
 e outro.  
 N. 19, Leopoldina Lopes dos Santos Porto.  
 N. 33, Joaquim Henrique de Araujo.  
 N. 37, Dr. José Bernardo de Figueiredo.  
 N. 39, Alexandre Monteiro.  
 N. 2, Dr. José Bernardo da Silva Figuei-  
 redo.  
 N. 16, Antonio Joaquim Soares Ribeiro.  
 N. 22, Antonio Rodrigues da Silva Junior.  
 N. 46, Alexandre Wagner.  
 Rua Commandante Tamborim:  
 N. 1, Francisco Ferreira Marques.  
 N. 3, O mesmo.  
 N. 27, Maria José do Azevedo Veiga.  
 N. 20, a mesma.  
 N. 31, a mesma.  
 N. 33, a mesma.  
 N. 35, a mesma.  
 N. 37, Dr. João Luiz Teixeira da Silva.  
 N. 41, Maria José de Azevedo Veiga.  
 N. 51, Emilia Augusta da Cunha Souza.  
 N. 53, Jeronymo de Magalhães Almeida,  
 N. 2, José Maria Martins Varanda.  
 N. 4, o mesmo.  
 N. 6, João José de Araujo Gomes.  
 N. 14, Manoel Joaquim Machado.  
 N. 42, Dr. Carlos Alberto Tonrinho.  
 N. 50, João Rodrigues de Oliveira.  
 N. 52, o mesmo.  
 N. 56, Maria Luiza de Lima e outros.  
 N. 58, a mesma e outros.  
 N. 63, Jorge da Costa Franco.  
 N. 70, Joaquim Martins do Pillar.  
 N. 72, Jorge da Costa Franco.  
 N. 86, Maria Magdalena Relau de Guima-  
 rães.  
 N. 90, José Pereira Soares.  
 Rua da Assumpção:  
 N. 5, João José de Araujo Gomes.  
 N. 7, o mesmo.  
 N. 9, José de Miranda Outroiro.  
 N. 19, Antonio da Silva Pereira.  
 N. 23, Joaquim Martins do Pillar.  
 N. 27, Maria e Isabel, menores.  
 N. 45, Joaquim Martins do Pillar.  
 N. 51, Marcellino Pento Pimental.  
 N. 55, José Coelho Alves.  
 N. 2, Manoel Martins de Araujo Castro.  
 N. 4, o mesmo.  
 N. 12, Carlos Teixeira de Carvalho Hun-  
 griá.  
 N. 16, o mesmo.  
 N. 20, Dr. José Joaquim do Carmo.  
 N. 22, Antonio Pinto de Miranda Monte-  
 negro.  
 N. 26, o mesmo.  
 N. 28, o mesmo.  
 N. 30, Companhia Geral de Construção  
 Urbana.  
 N. 56, José Maria Moreira Freire de Car-  
 valho e outros.  
 Recebedoria, 20 de maio de 1893.—P. Ger-  
 riti Pesoa.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría de ta alfandega, se faz pu-  
 blico, para conhecimento dos interessados,  
 que foram descarregados para esta reparti-  
 ção os volu es abaixo mencionados, com  
 signaes de avarias e de faltas, devendo seus  
 donos ou consignatarios apresentar-se para  
 providenciar a respeito.

Vapor inglez *Euclyl*.

Armazem n. 15—Marca AX: 1 caixa n.  
 63, repre. ada. Manifesto em traducción.  
 Marca B—G—C—R: 1 dita n. 9.200, idem.  
 Idem.

Marca BB&C: 1 dita n. 7, idem. Idem.  
 Marca CG: 1 barrica n. 25, quebrada,  
 idem. idem.  
 Marca CYA: 3 amarrados ns. 13, 4 e 2,  
 repregados, idem. Idem.  
 Marca CSYC: 1 caixa n. 26, idem. Idem.  
 Marca CVR: 1 dita n. 7, idem. Idem.  
 Marca FRC—MN&C: 2 ditas ns. 2.159 e  
 3.160, idem. Idem.  
 Marca FAM: 1 dita n. 159, idem. Idem.  
 Marca JMV: 4 ditas ns. 27, 32, 20 e 37,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 333, idem.  
 Idem.  
 Marca L: 1 dita n. 16, idem. Idem.  
 Marca M—15—C: 2 ditas ns. 64.174 e  
 72.791, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 71.033 e 72.785,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 72.78, idem.  
 Idem.  
 Marca S—A: 1 dita n. 2.399, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Chaucer*.  
 Armazem n. 14—Marca BGC: 1 caixa n. 23,  
 avariada e repregada. Manifesto em tra-  
 dução.  
 Marca CF: 2 ditas ns. 763 e 764, idem,  
 idem. Idem.  
 Marca EH—X: 2 ditas ns. 1.116 e 1.122,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 1.117, 1.123 e  
 1.121, idem, idem. Idem.  
 Marca GJ: 1 dita n. 719, idem, idem.  
 Idem.  
 Marca H: 2 ditas ns. 3.509 e 3.502, idem,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 3.504 e 3.510,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 fardos ns. 3.498 e 3.517,  
 idem, idem. Idem.  
 Marca IHS: 1 caixa n. 4.287, idem, idem.  
 Idem.  
 Marca JHL&C: 2 ditas ns. 990 e 1.000, idem,  
 idem. Idem.  
 Marca JLFB: 1 fardo n. 7.031, idem, idem.  
 Idem.  
 Marca LJ&C—X: 1 caixa n. 3.131, idem,  
 idem. Idem.  
 Marca L&C—F: 1 dita n. 1.209, idem, idem.  
 Idem.  
 Marca MG: 2 ditas ns. 9.961 e 7.957, idem,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.958 e 7.965,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.954 e 7.919,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7.964 e 7.952,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 7.969, 7.970 e  
 7.973, idem, idem. Idem.  
 Marca MGB: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca UP&C: 2 ditas ns. 1.995 e 5.992,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 1.987, 6.009 e  
 6.010, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 1.984, 6.011 e  
 5.988, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 5.990 e 6.007,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 1.989 e 1.990,  
 idem, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas, ns. 1.983, 1.979,  
 1.982, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas, ns. 1.988, 1.980,  
 1.978, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 fardo, n. 115, idem.  
 Idem.  
 Marca R—O: 2 caixas, ns. 1026, 1028,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 1022, 1024,  
 idem. Idem.  
 Marca R&C: 3 ditas, ns. 354, 345, 350,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 547, 319,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca 2 ditas, ns. 346, 352,  
 idem. Idem.  
 Marca R—S—C: 1 dita, n. 12; idem.  
 Idem.  
 Marca S—R—M: 2 ditas, ns. 7265, 7343,  
 idem. Idem.

A mesma marca: 1 fardo, n. 7283, idem.  
 Idem.  
 Marca S—R&C: 1 caixa, n. 111, idem.  
 Idem.  
 Marca SF&C—RJ: 3 ditas, ns. 343, 344,  
 346, idem. Idem.  
 Marca TP&C 1 dita, idem. Idem.  
 Marca X: 2 ditas, ns. 7250, 7554, idem.  
 Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 7248, 7257,  
 A mesma marca: 2 ditas, 7276, 7256,  
 idem, idem.  
 A mesma marca: 2 ditas, ns. 974, 970,  
 idem, idem.  
 A mesma marca: 2 dita, ns. 973, 977,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, n. 976, idem.  
 Idem.  
 A mesma marca: 1 fardo, n. 120, idem.  
 Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem da estiva—Marca AN&C: 2 caixas  
 ns. 675 e 651, repregadas.—Manifesto em tra-  
 dução.  
 A mesma marca: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca CP: 5 ditas avariadas, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca C&G—DG: 1 dita  
 n. 103, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca JF&: 2 ditas  
 quebradas, idem. Idem.  
 Marca AG&I: 1 dita repregada, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca MW&C: 1 dita  
 n. 5823, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca PP: 1 dita  
 idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca R: 1 dita n. 16,  
 idem. Idem.  
 Marca SY: 2 ditas ns. 5731 e 5734, idem.  
 Idem.  
 Armazem da estiva—Marca VO&C: 1 dita,  
 idem. Idem.

Vapor inglez *Antisan*.

Armazem n. 15—Marca MRR—IJ: 3 caixas  
 ns. 126, 136 e 131, avariadas.—Manifesto em  
 traducción.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 135, 130 e 137,  
 idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditas ns. 134, 132 e 133,  
 idem. Idem.  
 Marca MRR—I: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca MRR—IJ: 2 engradados ns. 128 e 129;  
 idem. Idem.

Vapor francez *Matipan*:

Armazem n. 11. Marca AV&C: 1 caixa  
 n. 4178 avariada repregada.— Manifesto  
 em traducción.  
 Lettreiro Au Bon Marché: 1 dita n. 965,  
 idem. Idem.  
 Marca BCVB: 1 dita n. 983, idem. Idem.  
 Marca M: 1 dita n. 15, idem. Idem.  
 Marca CISR: 1 dita n. 75, idem. Idem.  
 Marca JDD&C: 1 dita n. 222, idem. Idem.  
 Marca LG: 1 dita n. 1, repregada. Idem.  
 Marca LOFM: 1 dita, n. 50, avariada,  
 idem. Idem.

Marca LSY: 1 dita n. 547, idem. Idem.  
 Marca MFPQ: 1 dita n. 149, idem. Idem.  
 Marca MV: 1 dita n. 289 avariada e re-  
 pregada, idem. Idem.  
 Marca MFQ: 2 ditas ns. 136 e 142, idem.  
 Idem.  
 2 encapados ns. 147 e 142, idem. Idem.  
 Marca NAA 1 caixa n. 1698, avariada e re-  
 pregada, idem. Idem.  
 Lettreiro Portella: 1 dita n. 10, idem.  
 Idem.  
 Marca SRC12 1 dita n. 5763, idem. Idem.

Vapor francez *Entre Rios*.

Trapiche D. Pedro II—Marca FSG: 1 bar-  
 ril: com falta. Manifesto em traducción.  
 Marca PCJ: 9 ditas, idem. Idem.  
 Marca JAC: 5 ditas, vazando. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca BS&C: 3 caixas  
 ns. 1.169, 1.170 e 1.172, repregadas. Idem.  
 Armazem n. 6—Marca CMP: 1 dita n. 69.168  
 idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca C. B.: 2 ditas  
 ns. 5.798 e 5.609, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 5.797, idem.  
 Idem.

Marca DF&C : 1 dita n. 1.464, idem. Idem.  
 Marca FG&-T-C : 1 dita 1.346, idem. Idem.  
 Marca HOC : 1 dita n. 572, idem. Idem.  
 Marca JPS : 5 ditas, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Lettreiro Campos—  
 JALSC— : 1 dita n. 1.030, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca LR&C : 1 dita n. 603, idem. Idem.  
 Marca LN&C : 1 dita n. 8.374, idem. Idem.  
 Marca MFB : 1 dita n. 531, idem. Idem.  
 Marca RT : 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca US&C : 1 dita n. 306, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca C&C—VN&C : 1 dita n. 337, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca VSI : 1 dita n. 1.905, idem. Idem.  
 Vapor francez *Brasil* :  
 Armazem n. 12—Marca DL : 1 caixa n. 1608, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca TMR&C : 1 fardo n. 4178, idem, idem. Idem.  
 Lettreiro M. Nunes & Comp. : 1 dito n. 289, idem, idem. Idem.  
 Marca R&C : 1 caixa n. 300, idem, idem. Idem.  
 Marca TA— : 1 dita n. 4903, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Va'paraiso* :  
 Trapiche da Saude—Marca B : 29 garrações quebradas. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Karnik* :  
 Trapiche da Saude—Marca FO 2003—LG : 2 caixas ns. 67 e 65, com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca CA : 1 fardo, a granel. Idem.  
 Marca MJ : 1 caixa com falta. Idem.  
 Vapor allemão *Itapavica* :  
 Armazem n. 3—Marca ASF&C : 1 caixa n. 9670, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca ACA : 1 dita n. 1020, idem, idem. Idem.  
 Marca CP&C : 1 dita n. 3179, idem, idem. Idem.  
 Marca C&G : 1 dita n. 3105, idem, idem. Idem.  
 Marca EF&M : 1 dita n. 9710, idem, idem. Idem.  
 Marca EF&C : 1 dita n. 9676, idem, idem. Idem.  
 Marca FR&C : 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.  
 Marca HS&C : 1 dita n. 421, idem, idem. Idem.  
 Marca JFF&C : 4 ditas ns. 13, 7, 10 e 8, idem, idem. Idem.  
 Marca JRG&C : 1 dita n. 226, idem, idem. Idem.  
 Marca JLFC : 1 dita n. 3443, idem, idem. Idem.  
 Marca LIC&C—R : 1 dita n. 44, idem, idem. Idem.  
 Marca L&G— : 1 dita n. 107, idem, idem. Idem.  
 Marca PB—I : 1 dita n. 555, idem, idem. Idem.  
 Marca RC : 1 dita n. 8323, idem, idem. Idem.  
 Marca RM : 1 dita n. 111, idem, idem. Idem.  
 Armazem de despacho—Marca C—SA—P : 1 dita n. 3200, idem, idem. Idem.  
 Marca C—SM—F : 1 dita n. 3699, idem, idem. Idem.  
 Marca SFC : 1 fardo n. 21, idem, idem. Idem.  
 Marca SMA : 1 caixa n. 9683, idem, idem. Idem.  
 Marca CPC : 1 dita n. 3328, idem, idem. Idem.  
 Marca GSC : 1 dita n. 9682, idem, idem. Idem.  
 Marca CG : 1 dita n. 3112, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Petropolis* :  
 Armazem n. 10—Marca S&M : 1 caixa n. 1, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca WC&C : 1 dita n. 199, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Bahia* :  
 Armazem das amostras—Lettreiro Rodolpho Fechner : 1 caixa n. 346, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca AE : 1 dita n. 12, idem. Idem.  
 Marca RVV : 1 dita n. 101, idem. Idem.  
 Marca ACI—21342 : 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Cintra* :  
 Armazem n. 16—Marca CR&C : 1 caixa n. 35, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca MJM : 2 ditas ns. 77 e 81, idem. Idem.  
 Marca CPC : 1 dita n. 209, idem. Idem.  
 Marca SM—C—LR : 1 dita n. 3.146, idem. Idem.  
 Marca B&R : 1 dita n. 8.232, idem. Idem.  
 Marca PC&C—L&R : 1 dita n. 4.210, idem. Idem.  
 Marca DV&C : 2 ditas ns. 143 e 153, idem. Idem.  
 Marca MS&C : 1 dita n. 4.777, idem. Idem.  
 Marca AM&P : 1 dita n. 4.239, idem. Idem.  
 Marca A&B—T : 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca CP : 1 dita, idem. Idem.  
 Marca FV&C : 3 ditas, idem. Idem.  
 Vapor belga *Galveo* :  
 Armazem n. 9—Marca REC : 1 caixa n. 6392, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem do despacho—Marca G—S—C : 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca SFC : 3 ditas, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca A—129—C : 2 ditas n. 4, 3, idem. Idem.  
 Marca T— : 10 ditas, idem. Idem.  
 Marca B—WB—TC : 1 dita n. 2 idem. Idem.  
 Armazem do despacho—Marca TWG : 1 dita, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca—R : 10 ditas, idem. Idem.  
 Armazem do despacho—Marca BTP : 5 ditas idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca BAS : 1 dita n. 463, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca S—C—M—F : 2 ditas ns. 3047, 3044, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca CCC : 1 dita n. 491, idem. Idem.  
 Marca DLF : 4 ditas ns. 23, 22, 18, 20, idem. Idem.  
 Marca ER : 4 ditas ns. 6, 25, 13, 1, idem. Idem.  
 Marca : 3 ditas ns. 19, 11, 15, idem. Idem.  
 Marca : 4 ditas ns. 4, 2, 12, 20, idem. Idem.  
 Marca : 1 dita n. 17, idem. Idem.  
 Marca : 2 fardos n. 27, 28, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca EPCB : 10 saccos, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca 10 encapados, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca, 1 caixa, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca FVC : 1 dita, n. 1.456, idem, idem. Idem.  
 Marca H : 2 ditas, n. 9.199 e 9.198, idem, idem. Idem.  
 A mesma marca 1 dita, n. 8.201, idem, idem. Idem.  
 Marca JF : 1 ditr, n. 56, idem, idem. Idem.  
 Marca JMFC : 2 ditas, ns. 621 e 622, idem, idem. Idem.  
 Marca ALCJ : 1 dita, n. 13, idem, idem. Idem.  
 Marca EF : 20 ditas, idem. Idem.  
 Marca MTL : 20 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca MRM : 10 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca C—C—P : 1 dita, n. 3046, idem, idem. Idem.  
 Marca P.D.C : 1 dita, n. 659, idem, idem. Idem.  
 Vapor norueguense *Leip Erickson* :  
 Armazem de amostras—Marca A Span : 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.  
 Vapor portuguez *Louisa* :  
 Armazem n. 12—Marca JA : 1 caixa n. 1509 repregada—Manifesto em traducção.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*,

## Intendencia da Guerra

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Antonio Almeida Costa, Azevedo Alves, Carvalho & Comp. e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer na secretaria desta Intendencia, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em secção do conselho de compras de 29 de abril findo, incorrendo na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 26 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

## A saber.

- 221<sup>m</sup> de flannels para calças e camisololas.
- 1.680<sup>m</sup> de algodão liso encorpado e infestado para lençoes e fronhas.
- 433<sup>m</sup> de algodão morim para camisas e camisololas.
- 111<sup>m</sup> de algodão encorpado para toalhas.
- 210<sup>m</sup> de algodão riscado para calças de enfiar.
- 89<sup>m</sup> de brim branco encorpado e infestado para lençoes e toalhas.
- 159<sup>m</sup> de brim branco fino para camisololas.
- 2.009<sup>m</sup> de chita encorpada para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros, que seja multiplo do 4<sup>m</sup>.40.
- 178<sup>m</sup> de chita para calças.
- 291<sup>m</sup>.59 de aningem para entretelas.
- 1.983<sup>m</sup>.59 de panno azul regular para fardamento.
- 400<sup>m</sup> de mangueira de lona, tecido de 13 fios, com 0<sup>m</sup>.073 de diametro.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas em toda a largura, que pretendem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Fabrica de Polvera da Estrella

O cons. lio economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2<sup>o</sup> semestre do corrente anno para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguapê, araruta, assucar refinado de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> qualidades, banha de porco nacional, baalhão, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, matte em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem, opão.

Em litros: azite doce do pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto do Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres corôas.  
Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.  
Em rações: fructas, temperos e verduras.  
Por peças: roupa lavada para a enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã,

Aquelles cujas propostas forem acceitas depositarão, como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 17 de maio de 1893.— O amanuense, *Felippe Fred Lôhrs*.

## Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 2 de junho proximo vindouro, receber-se-hão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nos portos de Itapemerim e Benevente, no estado do Espirito Santo, de conformidade com as clausulas que se seguem:

#### I

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itapemerim e Benevente obrigar-se-ha a fazer o serviço sem interrupção nos pontos indicados.

#### II

Os reboques serão prestados a toda embarcação de vela ou a vapor que os solicitarem.

#### III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

#### IV

A taxa do reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

#### V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnização que for ajustada.

#### VI

O contractante obrigou-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Benevente e Itapemerim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 20 cavallos no maximo.

#### VII

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e, si a interrupção exceder a seis mezes, caducará o presente contracto.

A subvenção sómente será devida pela effectividade do serviço do reboque.

#### VIII

O contractante obrigou-se-ha ao transporte gratuito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemerim, Anchiota e Cachoeiro.

A empresa fará tambem gratuitamente nos dous portos o serviço de desembarque de imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual e suas respectivas bagagens.

#### IX

Os navios serão nacionallizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

#### X

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

#### XI

O contractante remettermá semestralmente ao governo, por intermedio do fiscal, informações de estatisticas sobre o serviço a seu cargo.

#### XII

O governo auxiliará o contractante com a subvenção annual mais vantajosa ao Estado,

paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do respectivo estado.

#### XIII

Da subvenção mensal deduzir-se-ha 50\$ para pagamento da gratificação do fiscal do serviço, bem como das multas em que incorrer.

#### XIV

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1.000\$ conforme a grávidade do caso pelas faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

#### XV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

#### XVI

O presente contracto vigorará pelo prazo que se convencionar segundo a concorrência, e será contado do dia em que der começo ao serviço.

Directoria Geral de Viação, 3 de abril de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assi*, director geral.

### DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

Do ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5. do art. 6.º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

#### I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

##### 1.ª linha

De Belém a Manáos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto do Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquiatiara.

##### 2.ª linha

De Manáos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Tefé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas

##### 3.ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

##### 4.ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Muaná, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.

##### 5.ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manáos, Manacapurú, Ananá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarinhã, Jaburú, Porto Alegre, Caratiã, Salvação, Canutumã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

##### 6.ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manáos, Cananá, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baéas, Junã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytã, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

##### 7.ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

#### II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materias e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6.º do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

#### III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão acceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

#### IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possivel, nas que mais se lhes aproximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

#### V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituil-os por outras nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

#### VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabelas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

#### VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em

seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## VIII

A's victorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

## IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manáos.

## X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

## XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

## XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

- 1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;
- 2º, a um official de descarga, ou guarda da alfândega;
- 3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;
- 4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

## XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou immigrants introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

## XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

- 1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.
- 2º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museu Nacional;
- 3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;
- 4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;
- 5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

## XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

## XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manáos coincidir com as saídas dos vapores das linhas superiores.

## XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

## XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

- 1º, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;
  - 2º, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;
  - 3º, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;
  - 4º, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.
- Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.
- 5º, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;
  - 6º, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;
  - 7º, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

## XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

## XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

## XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

## XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

## XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do cont acto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que revertorá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se declara que, por conveniencia do commercio e do publico, ficam alteradas a escala da 4ª linha de navegação constante do edital de 21 de março findo, chamando concurrentes para o contracto do serviço de navegação dos rios Amazonas e outros nos estados do Pará e Amazonas, devendo ser os que se seguem os pontos da referida escala:

«Quarta linha. De Belém a Macapá, com escalas por Muaná, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.»

Directoria Geral de Viação, 25 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

## DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro, se receberão propostas na directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna, no estado de Santa Catharina, de conformidade com as clausulas que se seguem:

1º O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2º Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3º As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem dello serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

4º A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

5º No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6º O contractante obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores, devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7º Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8º Os navios serão nacionalizados Brazileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9º Os vapores serão victoriados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante renetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14ª

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 do março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

## Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

### REPARTIÇÃO CENTRAL

Faz-se publico para conhecimento dos interessados, que, por ordem do Sr. ministro, acha-se aberta na Repartição das Terras e Colonisação, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao lugar de amanuense da mesma repartição, devendo os interessados apresentar os seus requerimentos instruidos com certidão de baptismo, provando ter 21 annos de idade e competente folha corrida.

O concurso, que terá lugar em um dos dias do mez proximo, se effectuará de accordo com a seguinte disposição do art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 603 de 26 de julho de 1890.

Art. 20. Nenhum individuo será admittido como amanuense sem que mostre ter boa calligraphia e achar-se habilitado em concurso das seguintes materias: grammatica portugueza, traducção da lingua franceza, geographia, historia do Brazil, arithmetica até proporções inclusive, systema metrico decimal, devendo, outrossim, provar ter pelo menos 21 annos de idade, ser cidadão brasileiro e ter bom procedimento.

Serão preferidos os candidatos que conhecerem as linguas allemã e italiana.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 9 de maio de 1893.—*Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª secção. (.

## E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIAS PARA ARRENDAMENTO DOS COMPARTIMENTOS NO EDIFICIO DA ESTAÇÃO CENTRAL E DE ENTRE RIOS, DESTINADOS A RESTAURANTES

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que nos dias 5 e 6 de junho proximo futuro, ao meio-dia se receberão propostas, no dia 5, para o arrendamento do compartimento no edificio da estação central, e no dia 6 para o de Entre-Rios, destinados a restaurantes, para uso dos viajantes, segundo as bases para os contractos que devem ser assignados e se acham á disposição dos concurrentes, nesta secretaria.

Aconcorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e seus fiadores, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo suas propostas escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas assignadas e fechadas com iruicção das moradas respectivas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de maio de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

## Prefeitura do Districto Federal

### DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director, por esta repartição se faz publico que, no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a caiação, reboco e concertos da muralha de sustentação da rua da Gloria, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 7:982\$655, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades, escriptos por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 17 de maio de 1893.—O 1º official, *Euclides Braz*. (.

### DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se ao Srs. commerciantes da freguezia de Sant'Anna que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de maio de 1893.—O director, *Antonio Trovão*. (.

### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalisação de machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que *Marques & Comp.* requereram licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de segunda categoria na sua officina de fundição á rua de Santo Christo dos Milagres n. 34, freguezia de Santa-Anna.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1893.—O chefe da fiscalisação, *Afonso de Carvalho*. (.

## Fiscalisação da Freguezia de Sant'Anna

O fiscal desta freguezia abaixo assignado faz publico que, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, ás portas do Deposito Geral, á rua do Senado n. 76, se ha de arrematar um leitão apprehendido por andar solto pelas ruas desta freguezia.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1893 — O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*. (.

### EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

### CAMARA CIVIL

De u na só praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. *Bellarmino da Gama e Souza*, juiz da Camara Civil nesta Capital Federal e eu termo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de uma só praça com o prazo de 20 dias viram que, o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico prégação de venda e

arrematação em praça do dia 22 do corrente mez de maio o seguinte :

### Bens de raiz

Chacara no largo da Tijuca, canto da estrada da Cascatinha, com o n. 30. Mede de frente 41<sup>m</sup>,70 de comprimento, com um portão e gradil de ferro, pelo lado da estrada 60<sup>m</sup>,20 de comprimento, parte com gradil, parte com muralha e sem muralha, com um portão de ferro; seguindo ao fundo um linha recta de morro acima com jardim e arvores fructíferas. Dentro desta chacara um predio de sobrado que mede de frente 15<sup>m</sup>,80 de comprimento, com um terraço na frente, e fundos 16<sup>m</sup>,70 de comprimento tendo na frente, quatro janellas e uma porta e no sobrado quatro janellas e uma porta que dá para o terraço, e cinco janellas e uma porta no pavimento terreo, e de cada lado e no sobrado tres janellas e no fundo quatro portas e uma janella estas no sobrado, tendo portadas de madeira, dividido o pavimento terreo, em tres salas, dous quartos cozinha e despensa e no sobrado em oito commodos; tudo forrado e assoalhado. Sua formação de pedra e tijolo, divisões de estuque, tendo mais no fundo uma meia agua com 18<sup>m</sup>,60 de frente e 4 metros de fundos dividida em commodos com tanque e banheiros, avaliada em 25:00:\$000.

Casa sem numero do lado do rio da estrada da Cascatinha. Tem de frente 12<sup>m</sup>,10 e do fundo 4 metros com duas janellas de um lado e do outro uma janella, uma porta, chão e coberta de sapé, toda de estuque, formada em uma nesga á beira do rio do outro lado da entrada da mesma, avaliada em 800\$000.

### Moveis

Moveis que guarnecem a casa sita no largo da Tijuca n. 30, onde podem ser examinados, avaliados tudo inclusive o piano em 1:377\$000.

### Louça

Diversos apparatus para almoço e jantar, copos, colheres e garrafas, avaliados tudo por 211\$, cujos bens pertencem ao espolio do fido commendador *João Nunes Teixeira* e vão á praça a requerimento da sua viuva e inventariante *D. Virginia Ferreira Teixeira*.

A relação dos moveis e louças acham-se em cartorio onde pôde ser vista. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no dia acima referido (22 de maio) ás 11 horas da manhã á casa do Forum, á rua da Constituição, n. 48, correndo as despezas da arrematação, laudemios e impostos por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que o porteiro publicará e afixará no lugar do costume de que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de maio de 1893. Eu, *Luiz Augusto da Silva Brandão*, escrivão, o subscrevi.—*B. Marmino da Gama e Souza*.

## Tribunal Civil e Criminal

### CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da *Companhia Nacional de Manequins*, abaixo descriptos para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas que devem, correspondentes as suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. *Afonso Lopes de Miranda*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da *Companhia Nacional de Manequins* e em virtude da distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição, com distribuição do teor seguinte: *Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal* — Diz a *Companhia Nacional de Manequins*, com sede nesta capital, á rua Sete de Setembro n. 79, que, tendo os accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 1) apenas feito a primeira entrada do capital subscripto, apzar dos reiterados convites feitos, quer por memorandos, quer por jornacs diários (docs. ns. 2, 3 e 4), incorrendo os accionistas em atraso na disposição e saneção do art. 4º do decreto

n. 850 de 13 de outubro de 1890; e para que tenha lugar a venda ordenada neste artigo e na falta de licitante revertam as acções para a supplicante, se for necessario a intimação judicial e por edital, dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado. Pede a V. Ex. a nomeação do juiz que ha de funcionar, afim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ali especificadas, sob as penas do art. 4º do decreto citado, de 13 de outubro de 1890. Pede deferimento. Rio, 14 de abril de 1893.—O advogado, José Maria de Azevedo Velho. Estava devidamente sellada. Despacho: ao Dr. Celso. Rio, 14 de abril de 1893.—Silva Mafra. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Distribuída e autuada, como requer. Rio, 14 de abril de 1893.—Celso Guimarães. Distribuição. Distribuída a Domingues em 14 de abril de 1893.—J. Cmeição. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Nacional de Manequins, que se acham em debito com a segunda chamada de 20 % sobre suas acções: F. Ferdinando Costa, 10 acções, 400\$; Francisco Vieira Guimarães, 10 acções, 400\$; major Antonio Bezerra Cabral, 5 acções, 200\$. A. Kosma Junior, 10 acções, 400\$; Americo Fernandes da Cunha, 10 acções, 400\$; D. Maria Torres Martins Costa, 3 acções, 120\$; Bernardo Pinto de Araujo, 10 acções, 400\$; Raphael Ascoly Junior, 50 acções, 2.000\$; José Monteiro Rabello da Silva, 70 acções, 2.800\$; Gregorio Eugenio Lopes da Costa, 50 acções, 2.000\$; Theophilo de Souza Lima, 50 acções, 2.000\$; Dr. Antonio Caetano da Silva, 50 acções, 2.000\$; José de Almeida Ramos, 50 acções, 2.000\$; A. C. de Oliveira e Silva, 50 acções, 2.000\$. Capital Federal, 11 de abril de 1893.—João de Souza Pinto Junior, presidente interino. Estava devidamente sellada. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Nacional de Manequins a segunda entrada de 20 % sobre suas acções que se acham devidas, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar as perdas, nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, séde da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda. (.

## CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções com séde nesta capital e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e

Criminal—A Companhia Nacional de Marcenaria e Construções com séde nesta capital, ao largo de S. Francisco de Paula n. 22 A, requer seja distribuída esta a um dos juizes desta camara, que ordene a notificação dos accionistas constantes da relação annexa, para no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação do edital de intimação, realisarem as entradas em debito das acções que possuem sob pena de lançamento e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, applicar-se o disposto no decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; pois que foram exgotados os meios determinados nos estatutos da companhia e da assembléa geral dos accionistas determinar peremptoriamente que se usasse do remedio legal. P. deferimento. E. R. J. Pela Companhia Nacional de Marcenaria e Construções.—Os directores, Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente.—J. J. Moreira Filho, engenheiro civil secretario. Companhia Nacional de Marcenaria e Construções, 8 de março de 1893. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 22 de março de 1893.—Pitanga. D. Notifique-se. Rio, 23 de março de 1893.—Montenegro. Distribuição. D. a Lazary em 23 de março de 1893. No impedimento do distribuidor.—P. A. Martins.

## Lista dos accionistas em atraso da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções

A saber :  
10 acções, Antonio Pereira de Carvalho 70 %, 1.430\$; 50 acções, Carlos Franckel 30 %, 3.000\$; 25 acções, Dr. Eduardo Mendes Limoeiro 50 %, 2.500\$; 10 ditas, Emmanuel Cresta 30 %, 600\$; 10 ditas, Eugenio Fontainha 70 %, 1.400\$; 10 ditas, Francisco Rodrigues Ferosinho 40 %, 800\$; 10 ditas, Francisco de Souza Barruso 40 %, 800\$; 10 ditas, Felipe Nery Pinheiro 40 %, 800\$; 10 ditas, João Francisco Pestana 20 %, 400\$; 10 ditas, João Drumond Junior 70 %, 1.400\$; 5 ditas, Luiz Teixeira Bittencourt S. 70 %, 700\$; 10 ditas, Manoel Ayros de Oliveira 0 %, 400\$; 5 ditas, commendador Manoel Paulo M. Barreto 20 %, 200\$; 5 ditas, Manoel Francisco Castro Nascimento 40 %, 400\$; 50 ditas, Pinto & Mariz 30 %, 3.000\$; 5 ditas, Valerio Corrêa Netto Filho 40 %, 400\$. Total, 235 ditas. Pela Companhia Nacional de Marcenaria e Construções, de Janeiro, 8 de março de 1893.—Dr. Fernando Mendes de Almeida, director-presidente. Em virtude do despacho acima transcripto, mandou passar o presente edital pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que no prazo de um mez a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Nacional de Marcenaria e Construções as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a mesma declarar perdas e apropriar-se das entradas feitas, e exercer contra os citados os direitos derivados do suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e da petição acima transcripta. E para constar e chegar á noticia dos mesmos accionistas mandou passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação desta capital (séde da dita companhia) e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que depois de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de abril de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1588—Memorial descriptivo acompanha o um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um estajo aperfeiçoado denominado «O dentista em casa», invenção de João James Marchant, morador na capital do estado de S. Paulo

A minha invenção consiste em um estajo commodo e elegante onde se acham reunidos instrumentos, instrucções e ingredientes como passo a expor, em referencia ao desenho junto em que a fig. 1 é a elevação da caixa de papelão, a fig. 2 o plano da mesma, a fig. 3 a gaveta da caixa e sua distribuição e a fig. 4 a pinça ou alicate estampado de folha metallica.

A é a caixa fechada de um lado, em forma de estajo. B, gaveta da caixa fechada por meio da beira b. C, D, E, divisões internas da caixa para receber:

1º, o vidrinho n. 1 com tecido saturado de uma solução abaixo descripta; 2º, o vidrinho n. 2 com pó metallico de meu invento, tambem abaixo descripto; 3º, a pinça ou alicate H estampado em folha metallica; 4º, um estilete de madeira S; 5º, um prospecto contendo algodão fino KK.

Este prospecto indica o modo de empregar «o dentista em casa».

A pinça ou alicate tem a forma convexa e para obter maior elasticidade e recebe a cada extremidade um paosinho pontudo e chato I seguro por meio da parte J dobrada em cima da madeira.

Modo de usar—Tira-se com a pinça ou alicate H um pedaço de tecido do vidro n. 1 e colloca-se dentro da cavidade do dente careado, deixando-se ahi permanecer de um a tres minutos, tendo o cuidado de deixar entrar a saliva no dente o menos que for possivel durante este tempo. Em seguida molha-se em agua limpa um pequeno pedaço de algodão enrolado em uma ponta com estilete da madeira com que leva-se á cavidade do dente em questão a quantidade do pó do vidro n. 2 que ahi adherir; fazendo com que o pó chegue em contacto com toda a superficie da carie. Termina-se a operação fazendo-se lavar a bocca com agua em que se fará dissolver uma colher de sal de cosinha.

Formulas dos dous vidros (segundo amostras depositadas em duplicata.)

Vidro n. 1 — Tecido saturado de solução de nitrato de prata a 40 por cento.

Vidro n. 2 — Liga de prata e estanho, 40 para 60 por cento amalgamada sem excesso de azougue, reduzida a pó e misturada com oxydo de estanho, em partes iguaes.

Observações. Este preparado conservará effectivamente os dentes de continuação o effectos da carie, sendo feito convenientemente o seu emprego.

O remedio póde ser applicado em todos os dentes, sendo sómente contra-indicado nos dentes permanentes em que a polpa for descoberta ou quasi descoberta, no caso de uma carie profunda.

A evidencia da efficacia da applicação é uma cor escura deixada sobre a superficie, continuando esta cor mezes e annos.

A applicação deve ser renovada todas as vezes que por qualquer causa, desapareça esta cor escura.

O emprego do remedio deve ser começado logo que qualquer lesão é notada nos dentes e é de grande vantagem nos dentes de leite com que a evolução dos dentes se effectua normalmente.

O remedio nenhum effecto tem sobre os dentes normalmente revestidos de esmalto, affectando sómente superficialmente a dentina descoberta.

A cor escura causada pelo remedio póde ser removida por processo no dominio dos dentistas, por exemplo, pelo processo do iodo, caso seja isto exigido com algum tratamento posterior.

A precaução que se deve observar no emprego do remedio é que não se deve engulir a saliva durante o tempo da applicação, ou

deixar o conteúdo do vidro n. 1 tocar em qualquer outra parte da bocca, a não ser no dente que se trata de curar.

Antes de concluir, direi que o vidro n. 1 deve ser sempre embrulhado em papel escuro afin de que o conteúdo não seja alterado pela luz.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres e substitutivos de meu invento:

Um estajo aperfeiçoado no qual acha-se collocado tudo quanto é necessario para o curativo dos dentes reunido sob volume muito pequeno para os fins especificados no relatório acima e representado nos desenhos, podendo ser o estajo modificado em suas dimensões.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

**Especificação de uma nova machina de segar com força animal inventada por D. Gregorio Guerrero, de Albacete, Hespanha, para a obtenção de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil.**

Esta invenção refere-se á construcção de uma nova machina para segar, movida por cavallo, ou de outra maneira conveniente como está representada nos desenhos e annexos. Na figura 1 mostra-se a plataforma desta nova machina pelas letras A. E. I. de referencia.

O. representa o corte de quatro serras formando quatro escalões e em cada um destes escalões e paralelos ás serras, vão collocados os rodeiros H. Desde esses rodeiros até o cylindro gradual C. estão dispostos uns lenços sem fim, os quaes correspondem aos escalões e rodeiros. A roda motriz D. communica o movimento aos dentes F.F.F.F. este ultimo ao dente G. o qual o communica aos recolhedores h. j. O recolhedor j leva os arrimadores a b c d. que seguindo o movimento indicado pelos pontos a. b. c. d. entram no grão pela parte N. fechando-o no espaço S. e avançando para a parte P. e tendo sobre os lenços. Os ditos lenços levam um movimento em direcção inversa ou contraria á segadora e conduzem o grão ao deposito E T.

A aspa V, figura 2, leva um movimento de rotação para X, em cujo ponto deixa o grão enfiado.

O corte do trigo faz-se da maneira seguinte: As quatro serras O vão unidas ao bastidor por meio das varinhas Y; as excéntricas R dão-lhes um movimento vibratorio pelo qual se faz o corte.

A fig. 3 representa os quatro lenços sem fim, marcados com os numeros 1, 2, 3, e 4; o primeiro arrimador vai sobre o primeiro lenço sobre o qual se deita o trigo que tem de ser conduzido ao deposito. O segundo arrimador vai debaixo do primeiro lenço e sobre o segundo, fazendo-se a mesma operação que o primeiro, e desta maneira operam os outros dous lenços indicados com os numeros 3 e 4.

Comprehende-se que na disposição gradual que apresenta o corte ou frente d'esta nova segadora, fig. 1 e 3, pode augmentar ou reduzir o numero de escalões quando se quizer, sem que por isto se altere em nada esta nova invenção; e o mesmo se comprehendendo que se pode augmentar a medida da abertura dos angulos que compõem os escalões, e d'estes, os quaes podem ser curvilíneos ou mixtilíneos.

Tambem pode-se alterar a escada que formam os lenços na secção da Fig. 3, podendo substituir por taboas de superficie tersa, para os arrimadores fazer o movimento impulsor o grão e o levar ao deposito, em cujo ponto a aspa faz o feixe. Neste ultimo caso podem ser supprimidos os rodeiros e o cylindro que fazem mover os lenços sem fim.

*Caracteristicas*

Em resumo, são pontos característicos desta invenção que reclamamos:

1.º Nesta nova machina segadora, a disposição gradual que apresenta o corte ou frente desta nova segadora, como se vê das fig. 1 e 3, podendo-se augmentar o numero dos escalões que leva a mesma, como se disse; bem

assim pôde-se augmentar a medida e abertura dos angulos que formam os ditos escalões dispostos quer em forma curvilínea ou mixtilínea.

2.º A escada que formam os lenços, como se vê na secção da fig. 3, podendo ser substituidos os indicados lenços por tubuleiro de superficie tersa, os quaes, ao moverem-se os arrimadores, dão impulso ao grão, levando-o ao deposito, lugar em que está a aspa que enfiava o grão, tendo presente que neste caso não são necessarios os roeiros e o cylindro que movem os lenços sem fim, como se tem substancialmente especificado.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1893.—O procurador, Affonso H. C. Garcia.

**N. 1589.—Memorial description acompanhando um pedido de privilegio, du ante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de escolher café denominada Catador Manfredi. Invenção de José Manfredi morador em S. Paulo.**

O apparelho catador de minha invenção é destinado a separar o café descascado ordinario que comprehendendo os grãos deteriorados e pretos, bem como palhas e corpos estranhos do café bom e de cor natural; elle é representado no desenho annexo em que a fig. 1 é uma vista em elevação vertical cortada segundo as linhas A B C D (fig. 2), e a fig. 2, uma vista do lado trazeiro.

Nessas figuras, a é a moega; b canal vertical de toda a largura do apparelho; c distribuidor descascador das casquinhas; d, d', venezianas; f, canal vertical ao lado do canal b e da mesma largura; g, bica de sahida do canal b; h, bica de sahida do canal f e da mesma largura; i, abanadeira; n, eixo da abanadeira; o, peneira de arame na parte inferior dos canaes b e f; p, taboa para regular a distribuição do vento; q, registro da taboa p; r, eixo do distribuidor; s, tecido de arame, na bocca de sahida do vento do apparelho; t, pulia dando o movimento ao distribuidor; u, pulia motora; y, registro regulador da entrada do café no apparelho.

O modo de funcionar é o seguinte:

O café collocado na moega a, que fica a 2.ª, 47 de altura, entra no primeiro canal b regularizado por meio de um eixo endentado c que serve tambem para destacar dos grãos de café as casquinhas quando as teem. O café no primeiro canal b cae contra uma corrente de ar que leva os grãos deteriorados e casquinhas, palhas e corpos estranhos, á altura da machina, onde se introduzem em uma veneziana apropriada e sahindo de-te modo da acção do ar que os fez subir, descem para o segundo canal f e o café perfeito que pelo seu peso a corrente de ar não fez subir, desce e sahe para fora da machina pela bica g do primeiro canal b.

O café que entra no segundo canal f recebe novamente e do mesmo modo a corrente de ar, porém, mais fraca que não dá p ra fazer o subir, de modo que somente a palha e corpos estranhos sobem, e o café, desce, sahe pela bica h do segundo canal; a palha e os corpos estranhos levados pela corrente de ar é altura da machina, dalli descem novamente pelo terceiro canal i da machina que tem sahida k para fora da mesma.

A corrente de ar é produzida por uma abanadeira l collocada na parte inferior da machina, cujo eixo n recebe o movimento da transmissão (eixo motor). Nos dous primeiros canaes a corrente de ar atravessa uma peneira de arame o collocada acima da abanadeira para amparar o café. Na parte inferior da machina onde termina a divisão entre o primeiro e segundo canaes tem uma taboa p que, movendo-se por meio de dobradiças serve para regularisar a corrente de ar nas duas mencionadas repartições. Esta taboa regularizadora tem um registro q por fora da caixa da machina pelo qual move-se á mesma á vontade.

O eixo da moega a recebe o movimento do eixo da abanadeira por meio da pulia t collocada no lado opposto á pulia motora u deste. Na parte superior pela abertura onde

sahe o vento, um tecido de arame s relativamente fino impede que o café seja lançado fora da machina tanto no primeiro, como no segundo canal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina de escolher café, denominada Catador Manfredi;

1.º, dous canaes verticaes de separação de café combinados cada um com uma veneziana respectiva;

2.º, na parte inferior destes canaes, uma peneira metallica inclinada;

3.º, um canal vertical independente de sahida das palhas e dos corpos estranhos ao café;

4.º, uma taboa movida para regularisar a distribuição do vento nos canaes de separação;

5.º, um distribuidor, de entrada de café no apparelho, descascando as casquinhas;

6.º, um tecido de arame na sahida do vento do apparelho, para impedir que o café seja lançado f ra;

7.º, a disposição geral e a posição respectiva das diversas partes componentes do apparelho.

E tudo como se achá substancialmente descrito acima e como representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1893.—Como procurador Jules Géraud & Leclerc.

**ANNUNCIOS**

**Banco da Republica do Brazil**

EMISSÃO DE BONUS

Faço publico que os *bonus* do valor de um conto de réis da 1ª série, e nittidos nesta data, são assignados: os de ns. 1601 a 1800 e 3601 a 3800 por M. P. de Souza Dantas, presidente e Luiz Alves da S. Porto e José de P. Magalhães Calvet, directores os demais; além da assignatura de Franco Rangel Pestana, vice-presidente, teem as dos seguintes directores, sendo: os de ns. 1801 a 2000, 2201 a 2400 e 3001 a 3200 a de F. Duval; os de ns. 2001 a 2200, 2601 a 2800, 3201 a 3400 e 4001 a 4200 a de Luiz Alves da S. Porto; os de ns. 2401 a 2600, 3401 a 3600 e 3001 a 4000 a de I. Pimentel e os de ns. 2801 a 3000 a de J. de P. Magalhães Calvet.

Rio, 20 de maio de 1893.— M. P. de Souza Dantas.

**Club Frontão Brasileiro**

São convidados os socios effectivos do Club Frontão Brasileiro a reunir-se em assemblea geral no edificio do mesmo club, á praça da Acclamação n. 47, no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria.— O presidente.

**Companhia Frontões Nacionais**

Os accionistas desta companhia são convidados a reunir-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Frontão Brasileiro, á praça da Acclamação n. 47, afim de resolverem sobre uma proposta para reforma dos estatutos e sobre outra do Club Frontão Brasileiro para alteração do seu contracto com a mesma companhia.

Os Srs. accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da companhia até ao dia 25 do corrente.— O director-presidente, Luiz Galvez.

**Companhia Nacional de Paulificação**

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 3 de junho proximo futuro, ao meio-dia, na sede da companhia, á rua de S. Pedro n. 78, afim de julgarem as contas, elegerem novo conselho fiscal e preencherem definitivamente cargos vagos na directoria.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas na mesma sede os documentos a que se refere o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e bem assim suspensas as transferencias de acções até á data marcada para realização da assemblea.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1893.— J. Cotrim, director-secretario interino.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893.